

Governo do Estado do Rio Grande do Norte-RN

LDO
2003



SEPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lei nº 8.211, de 29 de julho de 2002.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento às disposições contidas no art. 106, inciso II e § 2º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da mesma Carta, e com a Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano 2003, compreendendo:

- I - prioridades e metas da administração pública estadual;
- II - a organização, composição e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes, orientações e critérios para elaboração dos orçamentos e sua execução;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual;
- V - a política de aplicação da agência oficial de fomento;
- VI - as disposições gerais e finais.

CAPÍTULO I AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício de 2003, em consonância com as estratégias estabelecidas no Plano Plurianual para o período 2000 a 2003, instituído pela Lei nº 7.800/1999, são as constantes do Anexo I, que integra esta Lei.

§ 1º. As prioridades e metas previstas nesta Lei, terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2003, não se constituindo limites à programação das despesas.

§ 2º. As prioridades e metas da administração pública, definidas na presente Lei, e as alterações ocorridas durante sua execução, serão acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.

Art. 3º. A programação contida na Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2003, deverá ser compatível com as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, e atender aos seguintes objetivos básicos:

- I - promover o desenvolvimento sustentável, mediante apoio a projetos que conciliem as necessidades de crescimento econômico e social, bem como a preservação do meio ambiente;
- II - manter a eficiência e eficácia na gestão dos recursos assegurando o equilíbrio fiscal;
- III - dar ênfase à redução da desigualdade social e na geração de emprego e renda;
- IV - contribuir para a melhoria das condições de segurança pública, educação, saúde, saneamento básico, recursos hídricos e assistência social;
- V - promover o desenvolvimento para a cidadania;
- VI - incrementar a receita tributária estadual através do aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e arrecadação; e,
- VII - modernizar os meios de fiscalização dos recursos voluntários para outros entes da federação e setor privado.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembléia Legislativa, no prazo estabelecido no art. 1º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Estadual, será integrado por:

- I - texto do projeto de lei;
- II - anexo com a discriminação da previsão da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, dos órgãos da administração direta e indireta, inclusive fundos;
- III - anexo dos orçamentos fiscal, da seguridade social e investimentos a que se refere o art. 106, § 4º, incisos I, II e III, da Constituição Estadual, discriminando a despesa na forma definida nesta Lei; e,
- IV - quadros consolidados que acompanham a proposta orçamentária.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso IV, deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo os Poderes e órgãos, por grupos de despesa;
- II - resumo geral das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolado e conjuntamente, por origem de recursos;
- III - resumo geral das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolado e conjuntamente, por origem de recursos e grupos de despesa;
- IV - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolado e conjuntamente, por categoria econômica;
- V - despesa por órgão, esfera orçamentária e origem de recursos;
- VI - aplicação por grupo de despesa, esfera orçamentária e origem de recursos;
- VII - despesa por modalidade de aplicação, esfera orçamentária e origem de recursos;
- VIII - despesa por função, subfunção e programa, esfera orçamentária e origem de recursos;
- IX - despesa por projeto, atividade e operações especiais;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 139 da Constituição Estadual, por órgão, e grupo de despesa;

XI - recursos destinados a investimentos, por órgão;

XII - resumo da receita do orçamento de investimento com o desdobramento indicado no art. 44 desta Lei;

XIII - evolução da receita e despesa, segundo sua categoria econômica;

XIV - recursos do tesouro estadual, diretamente arrecadados, previstos nos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão;

XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimentos segundo órgão, função, subfunção, programa, projeto e atividade;

XVI - os valores executados no ano de 2001, e previstos para 2002 e 2003, por grupo de despesa e por unidade orçamentária;

XVII - demonstrativo da alocação de recursos para financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, de que trata a Emenda Constitucional nº 29/2000;

XVIII - as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação adotada pelo Decreto nº 15.875/2002, e suas alterações;

XIX - despesas realizadas no exercício de 2001, em relação aos limites a que se refere o art. 169 da Constituição Federal e sua regulamentação; e,

XX - a compatibilização das prioridades constantes da proposta orçamentária com as aprovadas nesta Lei.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, por unidade orçamentária e o respectivo programa de trabalho, especificando o tipo de orçamento a que pertence, a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação até o nível de projeto e atividade, assim como o montante de recursos que serão aplicados, para consecução dos objetivos e das metas governamentais.

Art. 6º. As metas e prioridades serão enquadradas em projetos e atividades segundo a classificação funcional da despesa por função e subfunção, definidas segundo a Portaria nº 42/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, combinada com os programas constantes do Plano Plurianual aprovado na forma da Lei nº 7.800/1999.

Parágrafo único. As metas dos programas de que trata este artigo, detalhadas no Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, estarão condicionadas aos limites pertinentes pela receita estimada.

Art. 7º. A classificação da despesa será efetuada de acordo com o Decreto nº 15.875/2002, compondo-se de categorias econômicas, despesas correntes e despesas de capital, e grupos de despesa, que agrupam os elementos que possuem as mesmas características quanto ao objeto de gasto, de conformidade com a discriminação a seguir:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - Investimentos;
- V - Inversões Financeiras;
- VI - Amortização da dívida.

Art. 8º. O orçamento de investimentos, de que trata o art. 39 desta Lei, será apresentado por sociedade de economia mista e empresa pública e terá a despesa discriminada segundo a classificação funcional-programática, expressa a despesa de acordo com art. 43, e a receita na forma do detalhamento definido no art. 44, ambos desta Lei.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES, ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUA EXECUÇÃO

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2003 alocará recursos do Tesouro Estadual para custeio, investimento e inversões financeiras, aos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e do Ministério Público, após deduzidos os recursos destinados:

- I - a transferência das parcelas das receitas pertencentes aos municípios;
- II - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais de todos os Poderes e do Ministério Público;
- III - ao pagamento do serviço da dívida;
- IV - ao fomento da pesquisa científica e tecnológica, de acordo com o artigo 147 da Constituição Estadual;
- V - à manutenção e desenvolvimento do ensino de acordo com o art. 134 da Constituição Estadual;
- VI - ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2002, de acordo com o art. 81, § 1º da Constituição Estadual;
- VII - a Reserva de Contingência, de acordo com o especificado no art. 19 desta lei; e;
- VIII - ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 10. Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público e os órgãos e entidades da administração direta e indireta e fundos do Poder Executivo, encaminharão à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de ajustamento e consolidação.

§ 1º. O Poder Executivo disponibilizará, até 60 (sessenta) dias antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual, os estudos e estimativas da receita para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º. A elaboração do projeto de lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo, serão efetuados de modo descentralizado, estando, no entanto, sujeitos ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes às áreas de orçamento,

contabilidade, programação e administração financeira, bem como ao controle interno que adotarem na forma da parte final do art. 52 da Constituição Estadual.

Art. 11. Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades constantes dos quadros demonstrativos desta Lei e do Plano Plurianual vigente, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as readequações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

Art. 12. Na concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não poderão ser inferiores ao custo de captação ou ao definido em lei.

§ 1º. Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros previstos no caput deste artigo, eventuais comissões e outras despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro.

§ 2º. Os recursos, objeto de concessão de empréstimo, devem constar em dotações específicas para este fim, na unidade orçamentária responsável pela gestão do programa a ser financiado, especificando em seu descritor a lei autorizativa.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2003 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como, levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, inclusive por meios eletrônicos, através do site do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
- III - incluídas despesas a título de Investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvadas as criadas através de créditos adicionais para o atendimento de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;
- IV - destinados recursos para atender clubes e associações de servidores, excetuadas creches e escolas a elas vinculadas para atendimento pré-escolar;
- V - contratados serviços de consultoria, salvo para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desenvolvidas por servidores da administração estadual, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação; e,
- VI - incluídas dotações para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual, ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas previstas no art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I - estiver contemplado no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, caso a sua execução abranja mais de um exercício financeiro;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e atividades fins em andamento, para tal considerados os já devidamente aprovados pela autoridade competente e que tenham asseguradas as dotações orçamentárias, ou a realização de 10% no caso de execução de obras de duração plurianual;
- III - for previamente comprovada sua viabilidade técnica pelo órgão executor do projeto e, econômica e financeira pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças;
- IV - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e,
- V - não implique em paralisação de projetos prioritários em execução.

Art. 16. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios, amortização, juros e encargos da dívida, e a destinação de contrapartidas de convênios e operações de crédito.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos, e para o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, previsto em atividades e projetos específicos.

§ 1º. Os recursos destinados às contrapartidas de empréstimos internos e externos, e para o pagamento de sinal, amortização do principal, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada.

§ 2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, a destinação de recursos para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais e de projetos prioritários, sempre que for evidenciado a impossibilidade de sua execução ou tornar desnecessária a sua aplicação original.

Art. 18. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, pagamento de bonificação a produtores e vendedores e ajuda financeira, a qualquer título, à empresa com fins lucrativos, serão consignados em dotação específica, e observará o disposto nos arts. 18, parágrafo único, e 19 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Será mencionada no descritor da respectiva atividade ou projeto orçamentário a legislação que autorizou o benefício.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada, Reserva de Contingência em percentual

máximo de 3% (três por cento) de sua receita corrente líquida, destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou imprevisíveis, de acordo com o inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. As consignações de recursos vinculadas aos projetos e atividades novos, além de obedecerem às prioridades estabelecidas nesta Lei, dependerão da capacidade de arrecadação do Tesouro Estadual para cobertura do dispêndio previsto no exercício.

Art. 21. É vedada a alocação de recursos, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, para subvenções sociais, salvo as consignações destinadas ao cumprimento das atribuições pertinentes à Secretaria de Governo e Projetos Especiais, Secretaria de Estado da Ação Social, Secretaria de Estado do Trabalho, da Justiça e da Cidadania, Secretaria de Estado da Saúde Pública, dos Poderes Legislativo, Judiciário, e do Ministério Público, em limite não superior a 2% (dois por cento), dos créditos correntes consignados em seus orçamentos próprios, deduzidas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 22. É vedada a inclusão na proposta Orçamentária Anual, de créditos orçamentários destinados a despesas de exercícios anteriores, ressalvadas às relativas ao cumprimento de obrigações determinadas por imperativo constitucional ou legal.

Art. 23. É vedado alocar recursos destinados ao pagamento de servidor da administração pública pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de receitas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 24. As despesas de pessoal e encargos sociais serão projetados com base nos gastos verificados na folha de pagamento do mês de junho, emitida pela Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, obedecidos os limites constitucionais e legais e observados os seguintes critérios para projeção:

- I - crescimento vegetativo de folha;
- II - concursos públicos, promoções e incorporações de direitos;
- III - reajuste salarial;
- IV - criação de novos órgãos e expansão de atividades; e,
- V - outras variáveis consideradas relevantes para projeção dos gastos com pessoal.

Art. 25. As despesas de custeio realizadas à conta de recursos do Tesouro estadual, exceto com Pessoal e Encargos Sociais para a elaboração dos orçamentos relativo ao ano 2003, não poderão ter aumento real além da média das despesas realizadas e estimadas no período 2001/2002, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade de novas prioridades ou de casos especiais, sujeitos à aprovação do Conselho de Desenvolvimento do Estado.

Parágrafo único. Além dos critérios estabelecidos no caput deste artigo, as despesas com serviços de terceiros relativos aos Poderes, seus órgãos, entidades e fundos, não poderão exceder, em percentual da receita corrente líquida, a do exercício de 1999, conforme o disposto no art. 72 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 26. As transferências voluntárias de recursos para outros entes da Federação, consignados nos orçamentos do Estado e em seus créditos adicionais, a título de cooperação, auxílios, assistência financeira e outros semelhantes, serão realizados mediante convênio, acordo ou outro ajuste, somente podendo ser concretizada se, no ato da assinatura dos referidos instrumentos, a unidade beneficiada comprovar a observância do disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. À unidade beneficiada caberá:

- I - mostrar que não é inadimplente no que tange às prestações de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual;
- II - comprovar a apresentação da prestação de contas anual ao Poder Legislativo com cópia para o Tribunal de Contas;
- III - demonstrar que instituiu, regulamentou e arrecada os tributos de sua competência previstos na Constituição da República;
- IV - comprovar que cumpriu os limites constitucionais relativos a educação e a saúde;
- V - atender ao disposto no art. 169 da Constituição Federal;
- VI - demonstrar que os projetos ou atividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na Lei Orçamentária do ente a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo;

VII - observar as restrições do art. 167, inciso X, da Constituição Federal que veda as transferências voluntárias de recursos dos orçamentos do Estado, inclusive sob a forma de empréstimo, para os municípios, destinados ao pagamento de servidores municipais, ativos, inativos e de pensionistas.

VIII - assegurar a consignação de contrapartida nos orçamentos próprios da unidade beneficiada estabelecida de acordo com os limites mínimos definidos a seguir:

- a) no caso de Municípios:
 1. 5% (cinco por cento) do valor total da transferência, para os municípios com coeficiente de FPM menor ou igual a 1,6;
 2. 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor total da transferência, para os municípios com coeficiente de FPM maior que 1,6 ou igual a 2,4;
 3. 10% (dez por cento) do valor total da transferência, para os municípios com coeficiente de FPM maior que 2,4;
- b) No caso dos demais entes, fica estabelecido os percentuais de:
 1. 15% (quinze por cento) para os Estados;
 2. 24% (vinte e quatro por cento) para a União.

IX - observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e de inscrição em restos a pagar.

§ 2º. Será dispensada das obrigações a que se referem os incisos deste artigo a destinação de recursos a outros entes

da federação que se encontrem em situação de calamidade pública, formalmente reconhecida, durante o período em que esta subsistir, bem assim aquela relativa às ações de educação, saúde e assistência social.

§ 3º. Para efeito do cumprimento do caput deste artigo, consideram-se recursos do Tesouro do Estado, os por ele diretamente arrecadados e as transferências compulsórias da União.

§ 4º. Caberá ao órgão transferidor:

I - verificar a implementação das condições previstas neste artigo, exigindo, ainda do outro ente da Federação, que ateste o cumprimento dessas disposições, inclusive por intermédio dos últimos balanços gerais exigíveis, da lei orçamentária para 2003 e correspondentes documentos comprobatórios;

II - a verificação das condições previstas nos incisos do § 1º deste artigo se dará no ato da assinatura do convênio, sendo que os documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos transferidores terão validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua apresentação; e,

III - acompanhar e fiscalizar a execução das atividades e projetos desenvolvidos com os recursos transferidos, até a prestação de contas final.

Art. 27. O valor das operações de crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

Art. 28. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito cuja realização já tenha a devida autorização legislativa ou, nesse sentido, haja solicitação encaminhada ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto.

Art. 29. As despesas com pessoal ativo e inativo fixadas para o próximo exercício, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e o Ministério Público, observarão os limites determinados na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Os órgãos próprios dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, assumirão, em seus respectivos âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. A despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não poderá ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido no referido artigo, em consonância com o que determina o art. 71 da Lei invocada.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a propor a concessão de aumento de remuneração dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos da administração direta e indireta, conforme faculta o art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e art. 110, § único, inciso II da Constituição Estadual, ressalvadas as sociedades de economia mista e empresas públicas, observada a capacidade de pagamento do Tesouro Estadual e obedecidos os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. No exercício 2003, a realização de hora-extra, quando a despesa houver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites a que se refere o art. 29 desta Lei, exceto os previstos no art. 42, § 6º, inciso II da Constituição Estadual, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, educação e segurança pública que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de hora-extra, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de competência da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 32. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2000-2003, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 33. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 34. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser aberto no exercício de 2003, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e o Ministério Público, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 36. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações voltadas para ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes de :

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - recursos do orçamento fiscal;

III - transferências da União para esse fim;

IV - convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social; e,

V - contribuição social a que se refere o art. 94 da Constituição Estadual.

Art. 37. A transferência de recursos para as empresas é efetuada, exclusivamente, sob a forma de participação societária do Governo, constituição ou aumento de capital, sendo obrigatória a sua aplicação em investimentos, salvo quando se tratar da constituição de novas empresas ou as autorizadas mediante lei específica.

Art. 38. As despesas da administração direta, decorrentes de decisões judiciais serão centralizadas na Procuradoria Geral do Estado para o atendimento de precatórios oriundos da Justiça do Trabalho e, o Tribunal de Justiça do Estado para pagamento de ações das demais origens.

§ 1º. As despesas determinadas por sentenças judiciais da administração indireta serão programadas e pagas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 2º. Os órgãos da administração direta e indireta, remeterão à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças até a data de remessa da proposta orçamentária da Unidade, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Lei Orçamentária do ano 2003, com a discriminação a seguir:

- a) órgão devedor;
- b) número do processo;
- c) número do precatório;
- d) data de expedição do precatório;
- e) nome do beneficiário; e,
- f) valor atualizado do precatório a ser pago.

§ 3º. Somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual, os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 39. O orçamento de investimentos é composto pelas empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto, em conformidade com o art. 106, § 4º, inciso II, da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404/1976, serão consideradas investimentos, as despesas com aquisição de direitos do ativo imobilizado, excetuadas as relativas a aquisições de bens para arrendamento mercantil.

Art. 40. Os investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, serão programados de acordo com as dotações previstas nos referidos orçamentos.

Art. 41. A programação de investimentos obedecerá as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 42. No processo de elaboração e execução do orçamento de investimentos serão observadas, no que couber, as diretrizes específicas dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 43. Os orçamentos das empresas públicas e sociedades de economia mista são integrados pelos seguintes demonstrativos:

- I - investimentos por empresa;
- II - investimentos por subfunção;
- III - detalhamento dos investimentos por empresa e fonte de financiamento; e,
- IV - detalhamento dos investimentos por empresa e projeto.

Parágrafo único. As disposições dos incisos I a IV deste artigo, não excluem a observância das normas estabelecidas no art. 188 da Lei Federal nº. 6.404/1976, devendo-se indicar, pelo menos:

- a) os investimentos correspondentes à aquisição de bens e direitos integrantes do ativo imobilizado; e,
- b) quando for o caso, os investimentos financiados com operações de crédito vinculadas a projetos.

Art. 44. O detalhamento das fontes de financiamento do orçamento de investimentos será feito por empresa, de modo a identificar as receitas, oriundas:

- I - da própria empresa;
- II - de recursos do Tesouro Estadual;
- III - de operações de crédito externo;
- IV - de operações de crédito interno; e,
- V - de outras fontes.

Art. 45. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimentos as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110, da Lei Federal nº 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Assembléia Legislativa, que impliquem em excesso de arrecadação em relação à estimativa da receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no exercício do ano 2003.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá propor alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - modificação na legislação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, objetivando a adequação de prazos de recolhimento e atualização da tabela dos valores venais dos veículos;
- II - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos estaduais; e,
- III - alteração da legislação do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doações (ITCD), objetivando regulamentá-lo, inclusive os prazos de recolhimento.

CAPÍTULO VII DAS DIRETRIZES POLÍTICAS DA AGÊNCIA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 47. A Agência de Fomento do Estado, para consecução dos seus objetivos sociais, funções e atividades, deverá:

- I - identificar, estimular, potencializar ou criar vantagens competitivas para o Estado, de forma a atrair novos investimentos, manter e valorizar os existentes e preservar de forma persistente a capacidade de desenvolvimento do Rio Grande do Norte;
- II - desenvolver programas de recuperação de setores, atividades econômicas e empresas baseadas no Rio Grande do Norte, de modo a devolver-lhes as condições de crescimento e competitividade, contribuindo para a sua permanência e prosperidade;
- III - abranger em sua ação todo o território do Estado, com ênfase especial para as áreas deprimidas e de ocorrência de problemas climáticos, adotando soluções que permitam não apenas a convivência com a seca, mas principalmente a sua utilização como vantagem competitiva;
- IV - definir os projetos a serem viabilizados, incentivados ou financiados, que deverão, necessariamente, gerar benefícios diretos e mensuráveis para o Estado e sua população, atendendo, no mínimo, aos requisitos de promoção de empregos dignos e renda justa para os trabalhadores e produtores, melhoria de qualidade de vida, saúde, educação, cultura, capacitação e elevação moral das populações, preservação, recuperação e valorização do ambiente, bem como cumprir a responsabilidade social que lhe é inerente;
- V - priorizar os empreendimentos cujo valor agregado fique o máximo no Estado, sejam voltados para os requisitos de qualidade, produtividade, tecnologia e modernização, aproveitem e desenvolvam os potenciais de recursos humanos, naturais e institucionais do Rio Grande do Norte e contribuam para acelerar o crescimento econômico de sua área de atuação.

Parágrafo único. Além das regras fixadas neste artigo, quando se tratar da concessão de empréstimos, serão obedecidos os critérios estabelecidos no artigo 8º desta Lei.

- VI - prestar serviços de administrador ou gestor de fundos financeiros e outros recursos de programas e projetos;
- VII - administrar os ativos pertencentes ao Estado e Município ou a entidades por estes controladas, sob a forma de imóveis, operações de crédito e direitos creditórios que sejam destinados à liquidação ou monetização.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 48. O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações contidas no Plano Plurianual – PPA, nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos Orçamentos do Estado – LOA, nas prestações de contas, realizadas anualmente, através do Balanço Geral do Estado, dos relatórios resumidos da execução orçamentária (REO) e de gestão fiscal (RGF) e na execução orçamentária mensal.

Art. 49. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 50. O Poder Executivo desenvolverá ações com o objetivo a possibilitar a criação de um sistema gerencial de apropriação de gastos com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação objeto de execução da programação orçamentária, disponibilizando também, através de meios eletrônicos no site do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 51. Com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário prevista nesta Lei, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2003, cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício, contemplando os limites por órgão e categoria programática, inclusive pessoal e encargos sociais à conta dos recursos do tesouro Estadual e de Outras Fontes.

Parágrafo único. Para o Poder Executivo, o ato de que trata este artigo conterà ainda as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por origem de recursos e pelas fontes Recursos do Tesouro e Outras Fontes.

Art. 52. Caso haja necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, previstas no Anexo desta lei, conforme dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, essa será feita de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária Anual de 2003.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais

Poderes e ao Ministério Público, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais, ao pagamento de serviço da dívida e pessoal e encargos sociais.

§ 2º. O Chefe de cada Poder e do Ministério Público, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder e do Ministério Público terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º. Poderão, ainda, como forma de limitação, ser reavaliados os contratos vigentes, verificando a possibilidade de redução de até 25% dos seus valores previstos.

Art. 53. Fica o Governo do Estado autorizado a realizar concurso público, desde que devidamente justificado e comprovada a capacidade de pagamento do Tesouro Estadual, além de observar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e demais instrumentos que regulem a matéria.

Art. 54. Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 55. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 2002, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Assembléia Legislativa.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização de recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual na Assembléia Legislativa, e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após sanção da referida Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os projetos e atividades que não estavam em execução no exercício de 2002.

§ 4º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Estado;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - os projetos e atividades que estavam em execução em 2002, financiados com recursos de operações de crédito, convênios e contrapartida do tesouro estadual; e,
- V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º. A execução orçamentária, durante o período que antecede a sanção da Lei Orçamentária Anual, deve observar os demais ordenamentos técnico-legais que regem a matéria, bem como as normas de controle interno e externo.

§ 6º. Os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” serão aprovados através dos atos previstos no art. 57, § 2º, desta Lei.

Art. 56. Até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo, através de decreto, fixará as normas e as cotas mensais de desembolso relativas à “Programação de Despesa (PD)” dos órgãos integrantes da Administração Pública estadual, em consonância com as disposições contidas no Título VI, Capítulo I, arts. 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320/1964, disponibilizando-as também, através de meios eletrônicos no site do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º. As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro, a serem estabelecidos na Programação Financeira para o ano 2003, serão fixadas tomando-se como base a média percentual apurada nas arrecadações mensais realizadas no período de 2001 a 2002, ressalvados o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais e as obrigações constitucionais.

§ 2º. Os percentuais médios a que se refere o parágrafo anterior serão aplicados individualmente por Unidade Orçamentária constante da Programação Financeira.

Art. 57. A contar da data da sanção da Lei Orçamentária Anual, os Poderes Executivo, Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas, Judiciário e o Ministério Público, terão o prazo de 30 (trinta) dias, para divulgar através do Diário Oficial do Estado, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)”, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa em seus quatro níveis: a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, bem como a respectiva fonte de recurso.

§ 1º. As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)”.

§ 2º. A aprovação dos “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)”, bem como suas alterações, obedecem à classificação orçamentária vigente e são autorizadas:

- I - o QDD do Poder Executivo, através de Portaria dos titulares dos órgãos da administração direta;
- II - o QDD do Poder Legislativo, por ato da Mesa;
- III - o QDD do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas, mediante Resolução dos respectivos Plenários; e,
- IV - o QDD do Ministério Público, por portaria do respectivo titular.

§ 3º. Os atos a que se refere o parágrafo anterior devem abranger as entidades vinculadas, sendo obrigatoriamente publicados no Diário Oficial do Estado, entrando em vigor a partir da sua publicação, disponibilizando também, através de meios eletrônicos no site do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. Até 31 de janeiro do ano 2003, serão indicadas e totalizadas, com valores orçamentários para cada órgão e suas entidades, no nível de menor categoria de programação possível, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2002 e reabertos na forma do disposto no art. 108, § 2º, da Constituição Estadual.

Art. 58. Antes de iniciada a execução orçamentária e financeira, os órgãos da administração direta estabelecerão o seu “Quadro de Detalhamento das Despesas”, inclusive de suas vinculadas, adequando-o às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, aprovados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. Durante a execução orçamentária do exercício de 2003 não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais consignados nos elementos de despesa 01, 03, 11 e 12, salvo se destinadas a remanejamento entre eles.

Parágrafo único. Os demais elementos classificados nos códigos 04, 09, 13, 16, 17 e 92 poderão ser remanejados para cobertura de déficits do mesmo grupo de despesa a que eles pertencem.

Art. 60. As transferências de recursos financeiros de qualquer natureza a instituições privadas sem finalidades lucrativas serão efetuadas de acordo com os seguintes critérios:

I - a unidade transferidora dos recursos tenha assegurado atividade específica com as finalidades previstas em seus objetivos;

II - cópia da lei de reconhecimento de utilidade pública aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou de certificado de qualificação emitida pelo Ministério da Justiça, como organização da sociedade civil de interesse público (OSCIPI), de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999;

III - cópia da ata da última eleição e posse da atual diretoria;

IV - declaração do Tribunal de Contas do Estado comprovando que não é inadimplente no que tange às prestações de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual;

V - plano de trabalho proposto pela instituição interessada, em cumprimento às exigências contidas no § 1º, incisos I a VI do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993; e,

VI - cumprimento das demais exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente as de que tratam os arts. 26 a 28 da referida Lei.

Parágrafo único. Quando as concessões de que trata este artigo forem decorrentes de recursos externos e da União, serão observadas as normas adotadas pelos órgãos ou entidades de onde se originarem os recursos e a declaração de adimplência ficará a cargo da unidade de gestão financeira específica, à vista do registro do órgão central do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 61. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão apreciadas pela Assembléia Legislativa, na forma de seu Regimento Interno.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos os que incidem sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais;

d) receitas vinculadas a convênios e operações de créditos;

e) receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

f) o limite constitucional mínimo para as áreas de saúde e educação;

III - sejam relacionados com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 62. Não poderão ser efetuadas modificações no projeto de lei orçamentária cuja proposta implique em transferência de recursos próprios ou vinculados de um órgão para outro.

Art. 63. No caso dos orçamentos públicos, a sessão legislativa somente poderá ser encerrada com o cumprimento das disposições contidas no art. 1º, incisos I, II e III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 64. Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 65. Para os efeitos do § 3º, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 66. Para os efeitos do §3º do art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000, o Presidente da Assembléia

Legislativa, o Presidente do Tribunal de Justiça e o Procurador-Geral de Justiça enviarão ao Poder Executivo, até o quadragésimo dia após a abertura da sessão legislativa, as contas do exercício findo a fim de serem anexadas à prestação de contas do Poder Executivo.

Art. 67. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do projeto de Lei Orçamentária Anual, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, por meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos indicando:

I – em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Assembléia Legislativa;

II – as novas categorias de programação e, em relação a estas, as fontes e as denominações atribuídas.

Art. 68. Fica a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), através de portaria de seu titular, autorizada a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária.

Art. 69. A Lei Orçamentária Anual, sempre que possível, estabelecerá os objetivos e metas da administração, de forma regionalizada, em consonância com os estudos e planos regionais de desenvolvimento sustentável do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de julho de 2002, 114º ano da República.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO DE 2001

(Artigo 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Encerrado o ano de 2001, tem-se a seguinte avaliação do cumprimento das metas estabelecidas para esse exercício:

(valores correntes em R\$

mil)

Discriminação	LDO 2001	Correção da Projeção LDO 2001	Realizado 2001
Receita Total	2.124.299	2.124.299	2.275.303
Despesa Total	2.118.012	2.118.012	2.291.040
Resultado Primário	132.052	64.327	53.546
Resultado Nominal	6.281	16.257	13.416
Dívida Fundada Total	1.001.036	1.001.036	1.080.803

As receitas realizadas no exercício de 2001, em relação aos totais projetados na LDO 2001, tiveram um incremento nominal de 7,11%, enquanto as despesas totais tiveram um incremento nominal de 8,10%, o que demonstra um déficit de execução orçamentária de R\$ 15,7 milhões. Ressalte-se que nas despesas totais estão incluídos R\$ 84,1 milhões de Restos a Pagar inscritos em 2001, para liquidação em 2002. A disponibilidade de caixa do exercício anterior, somada à receita arrecadada em 2001, permitiu a realização dessas despesas, tendo esse exercício sido encerrado com um saldo financeiro de R\$ 117 milhões.

Em relação às finanças, o Estado do Rio Grande do Norte vem tendo um bom desempenho, pois até 1998, vinha apresentando déficits primários sucessivos e crescentes. Essa tendência foi revertida no exercício financeiro de 1999, quando foi alcançado um superávit primário de R\$ 48,50 milhões. No ano de 2000, o superávit primário atingiu o valor de R\$ 71,23 milhões e, em 2001, foi obtido um superávit de R\$ 59,25 milhões.

A reversão desse indicador, a partir de 1999, é resultante das medidas de ajuste fiscal adotadas pelo governo estadual e baseiam-se, principalmente, na racionalização do sistema tributário, que vem permitindo às receitas de arrecadação própria do Estado experimentar crescimentos mais que suficientes para os incrementos de despesas.

Quando do cálculo do resultado primário, na LDO 2001, foi erroneamente lançada na sua planilha, a operação realizada em 2000, no valor de R\$ 51,4 milhões, relativa à aquisição da Carteira Imobiliária da BCI – Bandern Crédito Imobiliário, o que levou a uma indevida projeção da rubrica “Aquisição de Títulos”, para os anos seguintes. Fazendo-se a devida correção, tem-se um resultado primário estimado de R\$ 64,3 milhões.

Na LDO 2001, foi indevidamente projetado um resultado nominal de R\$ 6,3 milhões, calculado como a diferença entre receitas totais projetadas e despesas totais projetadas quando, por definição, o resultado nominal corresponde à variação da dívida fiscal líquida entre dois períodos. Referido valor passa para R\$ 16,3 milhões, quando do emprego da metodologia correta. No exercício de 2001 foi obtido resultado nominal de R\$ 13,4 milhões, o que demonstra uma situação mais confortável do que a projetada.

A dívida fundada total do Estado cresceu 9,74% em termos nominais, passando de R\$ 984,8 milhões em dezembro de 2000 para R\$ 1.080,8 milhões em dezembro de 2001. Em termos reais, houve um decréscimo do estoque da dívida de 0,6%, em comparação a 2000. As razões pelo crescimento nominal do saldo da dívida, são as seguintes: novas liberações de operações já contratadas (R\$15,1 milhões); assunção da dívida da Carteira Imobiliária do IPE junto à União (R\$ 30,8 milhões); valorização cambial dos empréstimos em dólar (R\$ 34,9 milhões); e, atualização do saldo devedor dos demais contratos (R\$ 16,1 milhões). Em relação ao saldo da dívida projetado na LDO 2001, no valor de R\$ 1.001,04 milhões, houve um incremento absoluto de R\$ 79,8 milhões, justificado pelas razões supra referidas.

No tocante aos gastos com pessoal, no exercício de 2001, foram comprometidos 56,01 % da Receita Corrente Líquida, o que significa o cumprimento da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003
METAS E PROJEÇÕES FISCAIS**

(Artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

(Valores correntes em R\$ mil)

Discriminação	2002 (*)	2003	2004	2005
Receita Total	2.455.485	2.612.861	2.808.522	3.028.551
Despesa Total	2.455.099	2.598.471	2.795.064	2.986.531
Resultado Primário	75.852	79.319	81.203	108.381
Resultado Nominal	73.906	7.010	3.791	(29.568)
Dívida Fundada Total	1.085.968	1.106.981	1.109.841	1.108.833

(*) Reprogramado

(Valores constantes em R\$ mil)

Discriminação	2002 (*)	2003	2004	2005
Receita Total	2.455.485	2.391.809	2.376.276	2.357.114
Despesa Total	2.455.099	2.378.637	2.364.890	2.324.410
Resultado Primário	75.852	72.608	68.705	84.352
Resultado Nominal	73.906	(36.429)	(29.418)	(62.863)
Dívida Fundada Total	1.085.968	1.063.542	1.033.193	998.890

(*) Reprogramado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS 2003-2005

(Artigo 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

1. RECEITAS

As receitas públicas estaduais (ICMS, IPVA, ITCD e Outras) projetadas para 2003-2005, foram calculadas a partir da previsão para 2002, com base no valor constante do orçamento aprovado para este exercício. A partir dos valores fixados para o exercício de 2002, acrescentou-se, de forma cumulativa, parâmetros macroeconômicos de crescimento projetados para os anos seguintes conforme quadro a seguir:

*PARÂMETROS MACROECONÔMICOS UTILIZADOS NA PROJEÇÃO
DA RECEITA PRÓPRIA*

<i>Indicadores</i>	<i>Anos</i>		
	<i>2003</i>	<i>004</i>	<i>2005</i>
<i>Inflação (% a.a.)</i>	<i>4,00</i>	<i>,00</i>	<i>3,00</i>
<i>a.a.) Variação Real do PIB Estadual (%)</i>	<i>4,00</i>	<i>,00</i>	<i>4,50</i>
<i>a.a.) Esforço Fiscal de Arrecadação (%)</i>	<i>1,00</i>	<i>,00</i>	<i>1,00</i>

Para a projeção do ICMS são considerados inflação, variação real do PIB estadual e esforço fiscal de arrecadação. No tocante à projeção do IPVA são considerados inflação e esforço fiscal de arrecadação e, quanto ao ITCD, considera-se o esforço fiscal.

As receitas provenientes de transferências da União (FPE, IPI, IR e Outras Transferências Correntes e de Capital), foram consideradas de acordo com as projeções efetuadas pelo governo federal e disponibilizadas na Internet.

As operações de crédito consideram os valores previstos nos contratos já celebrados com os agentes financiadores e os que estão em fase de negociação como o Programa de Combate à Pobreza Rural – PCPR/PAPP II, o Programa de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR II, o Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal dos Estados Brasileiros – PNAFE e o Programa de Esgotamento Sanitário da Cidade do Natal, este último, com financiamento do Kredtanstalt für Wiederaufbau - KfW.

2. DESPESAS

No tocante às Despesas, o principal item refere-se aos gastos com pessoal e encargos sociais. As previsões levaram em consideração a necessidade de assegurar a oferta de serviços essenciais à sociedade sem comprometer as contas públicas.

Neste contexto, para a projeção dessas despesas foi considerada a reestimativa dos gastos com pessoal e encargos para 2002, com base nos valores realizados no primeiro quadrimestre do exercício, computando-se, no mês de abril, os efeitos da atualização do salário mínimo.

As projeções para os anos seguintes foram feitas a partir dos gastos totais previstos para o mês de dezembro do ano imediatamente anterior, computando-se, 5% para fazer face a eventuais admissões, aumentos salariais, inclusive do salário mínimo, e 3% ao ano para o crescimento vegetativo da folha, estando incluídas nessas projeções o décimo terceiro salário e os encargos sociais.

**Gastos de Pessoal^(*) e Encargos em Relação à Receita Corrente Líquida (RCL)
Período 2002-2005**

(Valores em R\$

Mil)

Discriminação	2002(**)	2003	2004	2005
Despesa de Pessoal (a)	1.187.514	1.284.296	1.388.967	1.502.167
Receita Corrente Líquida – RCL (b)	2.070.224	2.193.300	2.362.164	2.550.745
Despesa de Pessoal/RCL (%a/b)	57,36	58,56	58,80	58,89

Fonte: Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH ; Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN

(*) Exceto Pensionistas conforme Parecer nº 89/TCE

() Reprogramado**

As despesas com a contribuição para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério/FUNDEF foram projetadas a partir da arrecadação do ICMS e das transferências do FPE, IPI e Lei Complementar nº 87/96 e com base na projeção da matrícula do ensino fundamental para os próximos anos.

Com relação à Dívida, os valores dos encargos e amortizações estão projetados, para o período 2002-2004, de acordo com os dados contratuais e os índices oficiais de inflação para esse período.

No tocante às Despesas de Capital, o volume de recursos projetados está concomitante com o Programa Plurianual – PPA.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003
ANEXO DE METAS FISCAIS**

Consistência das metas anuais com as premissas e objetivos da política econômica nacional

(Artigo 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Depois de apresentar sinais de recuperação no ano de 2000, a economia brasileira volta a apresentar resultados preocupantes em 2001, como demonstrado a seguir.

O Produto Interno Bruto (PIB) refletiu o tamanho da desaceleração da economia brasileira, que passou de um crescimento de 4,2% em 2000 para 1,51% em 2001. A inflação, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), cresceu a uma taxa acumulada de 7,67% contra 5,97% em 2000. A renda do trabalhador sofreu queda de 3,9%, enquanto o custo da cesta básica aumentou 11,0%. As taxas de juros desestimularam a atividade produtiva, gerando desemprego, e mesmo os empregados têm diminuição da renda com a pressão da oferta de mão-de-obra.

Contudo, o resultado primário do governo federal no exercício de 2001 totalizou R\$ 29,6 bilhões. Ressalte-se, entretanto, que o **superávit** primário obtido, se deu muito mais pelo apetite do governo em arrecadar impostos, do que pelo controle das despesas. O crescimento significativo da receita da União, paradoxalmente, reduz cada vez mais, a possibilidade de se promover uma reforma tributária séria nesse país, condição fundamental para se dar sustentabilidade à política econômica nacional.

O Brasil continua tendo uma baixa competitividade no mercado internacional, sendo nossa taxa de poupança interna muito pequena, especialmente para um país que precisa crescer aceleradamente, como forma de melhorar uma dos piores distribuições de renda do mundo ocidental. Segundo os analistas econômicos, a despeito de todas essas questões, a responsabilidade fiscal construída com o apoio da sociedade, elemento fundamental na preservação da estabilidade econômica, alicerça as bases para a retomada de um processo de crescimento sustentável.

No contexto descrito, uma nova característica na onda de investimentos se anuncia oportuna para os estados nordestinos e, por conseguinte, para o Rio Grande do Norte, uma vez que essas inversões se apresentam com uma melhor distribuição no território nacional. Por outro lado, o processo de globalização e a competitividade exacerbada obrigam as empresas a buscarem substancial redução dos custos, e aí, o Nordeste se apresenta com vantagem competitiva significativa.

Com efeito, a mão-de-obra abundante e barata existente na região, tem sido forte referencial atrativo, principalmente para os setores que utilizam mão-de-obra intensiva. O Nordeste transformou-se em uma espécie de paraíso para as empresas em busca de custos mais baixos de produção. Isto explica o aumento do fluxo migratório de grandes indústrias e agroindústrias a caminho desta região. Neste cenário, o Rio Grande do Norte apresenta condições favoráveis para se sobrepôr aos demais estados da região, pois conta com significativo apoio do governo estadual.

A política de aumento de investimentos em infra-estrutura básica, aliada a um esforço para o aproveitamento de potencialidades, representando um diferencial que favorece ao desenvolvimento econômico do Rio Grande do Norte, constituem a base para concretização do apoio governamental.

Como pode ser constatado pelo comportamento de variáveis extremamente significativas, as estratégias do governo estadual, implementadas pelo desenvolvimento sustentável, já apresentam resultados visíveis, passando pela reestruturação das contas públicas, à redução do tamanho do estado, à complementação da infra-estrutura econômica necessária ao aporte de

investimentos privados, ao uso racional dos recursos ambientais.

O Produto Interno Bruto do Estado, de 1995-1999 (Fonte IBGE), cresceu a taxas superiores às do Nordeste e às do Brasil. Enquanto O Rio Grande do Norte cresceu 20,97%, o Brasil cresceu 13,68% e o Nordeste 12,87%.

Os indicadores sociais estaduais, embora registrem números bem abaixo da média nacional, o que demonstra os desafios que ainda teremos que enfrentar, apresentam sinais claros de melhoria, consequência do acerto das políticas implementadas. A população analfabeta de 15 anos ou mais, caiu de 29,5% em 1995, para 25,5% em 1999 (Fonte: PNAD). O índice de mortalidade infantil (considerando 1.000 nascidos vivos) caiu de 77,50 em 1994, para 32,0 em 2000 (Fonte: Coordenadoria Estadual do PAC's/PSF).

Além disso, a evolução de alguns indicadores caracterizados por domicílios, foram extremamente importantes. Enquanto em 1995, apenas 55,16% tinham canalização interna de abastecimento d'água, em 1999, 72,52% dos domicílios passaram a ter. No mesmo período, o esgotamento sanitário aumentou de 10,88% para 20,61%, enquanto a iluminação elétrica registrou um salto de 91,82% para 95,0%.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS^(*)**

(Artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Valores em R\$ mil)

Receita	Especificação	2003		2004		2005	
		Valor Estimado	% da Perda por Arrecadação	Valor Estimado	% da Perda por Arrecadação	Valor Estimado	% da Perda por Arrecadação
ICMS	Isenção, Redução Base de Cálculo, Regime Especial, etc.	100.976	9,6	107.672	9,6	117.203	9,8
IPVA	Isenção, Imunidade	13.372	32,8	14.302	32,9	15.251	32,9
ITCD	Isenção, Imunidade	42,9	3,2	45,7	3,2	50,3	3,3

Fonte: Secretaria de Estado da Tributação (SET)

^(*) Concessões anteriores à Lei Complementar nº 101/00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

(Artigo 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

(Valores em R\$ mil)

Exercícios	Resultado do Patrimônio Líquido
1998	17.185
1999	221.030
2000	295.633
2001	250.360

Fonte: Controladoria Geral do Estado – CONTROL

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Este componente da LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Como as principais receitas – ICMS e FPE – foram projetadas a partir de indicadores relacionados a crescimento econômico, inflação e esforço fiscal, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

Uma variável cuja alteração pode causar desvio relevante, é o crescimento real da economia. Grande parte das receitas tributárias depende do nível da atividade econômica. De modo geral, essas receitas podem variar mais ou menos

proporcionalmente ao nível de atividade econômica. Isto significa que uma variação a menos no nível da atividade econômica em 2003, da ordem de 0,5%, causará uma queda de receita em torno de R\$ 9,826 milhões.

Ainda no tocante à receita, é absolutamente concreto o risco de queda da arrecadação do ICMS, caso sejam atendidas as reivindicações empresariais, com a redução da quantidade de produtos sujeitos à antecipação tributária. Hoje, tal mecanismo de cobrança responde por quase 25% da receita estadual de ICMS.

Por outro lado, algumas despesas também impactam o equilíbrio das contas públicas e causam desvios consideráveis, como, por exemplo, reajustes do salário mínimo acima do previsto na projeção das despesas com pessoal.

Outra fonte de risco são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais quais os processos judiciais que envolvem o Estado. Uma questão concreta é a que envolve o PASEP.

Ao amparo da Lei Estadual nº 7.752, de 03/11/99, o Estado deixou de recolher a parcela devida ao PASEP e que está sendo cobrada pela União. A execução desta dívida certamente afetará o equilíbrio das contas públicas com graves conseqüências às metas pretendidas.

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA (Artigo 53, 1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ESTADO: Rio Grande do Norte

PODER/ÓRGÃO: Executivo - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado

PERÍODO: 2002 A 2077

Valores expressos em R\$

ANO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
2002	64.973.933,36	263.289.994,25	(198.316.060,88)
2003	62.727.005,40	275.967.857,01	(411.556.912,49)
2004	59.860.840,72	290.668.485,24	(642.364.557,02)
2005	57.524.814,39	302.523.516,83	(887.363.259,46)
2006	54.811.215,92	316.259.985,67	(1.148.812.029,21)
2007	52.093.767,17	329.491.882,39	(1.426.210.144,42)
2008	49.189.503,91	343.334.711,05	(1.720.355.351,56)
2009	46.212.718,30	356.836.136,34	(2.030.978.769,60)
2010	43.257.424,94	369.888.895,40	(2.357.610.240,06)
2011	40.130.073,75	383.259.391,83	(2.700.739.558,14)
2012	37.048.145,28	395.869.956,63	(3.059.561.369,49)
2013	33.254.029,92	412.239.848,98	(3.438.547.188,56)
2014	29.727.123,26	426.390.476,32	(3.835.210.541,62)
2015	26.593.148,76	437.583.222,98	(4.246.200.615,83)
2016	24.398.092,17	442.694.840,85	(4.664.497.364,51)
2017	22.319.979,84	446.754.959,60	(5.088.932.344,26)
2018	19.661.248,71	453.942.781,74	(5.523.213.877,30)
2019	17.202.315,94	459.253.962,24	(5.965.265.523,60)
2020	15.392.028,59	460.022.620,67	(6.409.896.115,68)
2021	13.387.208,90	461.506.345,14	(6.858.015.251,92)
2022	12.294.346,32	456.818.463,86	(7.302.539.369,46)
2023	10.759.243,54	454.525.683,55	(7.746.305.809,47)
2024	9.449.530,04	450.289.905,71	(8.187.146.185,14)
2025	8.504.214,93	443.161.965,23	(8.621.803.935,43)
2026	6.910.848,03	439.654.003,35	(9.054.547.090,75)
2027	5.523.241,27	434.323.588,33	(9.483.347.437,82)
2028	4.652.848,90	425.262.109,58	(9.903.956.698,50)
2029	3.877.194,33	415.114.891,30	(10.315.194.395,47)
2030	3.242.319,33	403.635.359,46	(10.715.587.435,60)
2031	2.430.979,55	392.862.441,58	(11.106.018.897,63)
2032	1.741.470,79	380.935.946,14	(11.485.213.372,98)
2033	1.078.259,13	368.494.701,46	(11.852.629.815,31)
2034	688.837,54	353.966.770,22	(12.205.907.747,99)
2035	452.450,32	338.188.435,95	(12.543.643.733,62)
2036	271.185,36	321.865.994,64	(12.865.238.542,90)
2037	85.052,09	305.439.776,79	(13.170.593.267,60)

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
(Artigo 53, 1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ESTADO: Rio Grande do Norte

PODER/ÓRGÃO: Executivo - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado

PERÍODO: 2002 A 2077

Continuação

Valores expressos em R\$

ANO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
2038	8.383,99	288.225.665,39	(13.458.810.549,01)
2039	-	270.560.443,11	(13.729.370.992,12)
2040	-	252.905.187,47	(13.982.276.179,58)
2041	-	235.387.087,18	(14.217.663.266,76)
2042	-	218.081.712,53	(14.435.744.979,29)
2043	-	201.067.385,79	(14.636.812.365,08)
2044	-	184.423.989,98	(14.821.236.355,06)
2045	-	168.231.654,01	(14.989.468.009,06)
2046	-	152.569.309,39	(15.142.037.318,46)
2047	-	137.513.205,78	(15.279.550.524,24)
2048	-	123.135.123,74	(15.402.685.647,98)
2049	-	109.500.631,75	(15.512.186.279,73)
2050	-	96.667.338,57	(15.608.853.618,30)
2051	-	84.683.383,97	(15.693.537.002,27)
2052	-	73.585.817,92	(15.767.122.820,19)
2053	-	63.399.337,62	(15.830.522.157,81)
2054	-	54.135.763,48	(15.884.657.921,30)
2055	-	45.793.386,07	(15.930.451.307,37)
2056	-	38.357.096,35	(15.968.808.403,71)
2057	-	31.798.920,67	(16.000.607.324,38)
2058	-	26.079.153,66	(16.026.686.478,04)
2059	-	21.148.054,98	(16.047.834.533,03)
2060	-	16.947.728,41	(16.064.782.261,44)
2061	-	13.414.402,69	(16.078.196.664,13)
2062	-	10.480.621,66	(16.088.677.285,79)
2063	-	8.077.496,50	(16.096.754.782,30)
2064	-	6.136.629,02	(16.102.891.411,31)
2065	-	4.592.132,39	(16.107.483.543,71)
2066	-	3.381.980,17	(16.110.865.523,87)
2067	-	2.449.162,58	(16.113.314.686,45)
2068	-	1.742.403,87	(16.115.057.090,33)
2069	-	1.216.594,90	(16.116.273.685,23)
2070	-	832.902,45	(16.117.106.587,68)
2071	-	558.598,91	(16.117.665.186,59)
2072	-	366.696,83	(16.118.031.883,41)
2073	-	235.470,75	(16.118.267.354,16)
2074	-	147.862,74	(16.118.415.216,90)
2075	-	90.819,25	(16.118.506.036,15)
2076	-	54.621,88	(16.118.560.658,03)
2077	-	32.244,41	(16.118.592.902,44)



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

01101 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

Programa: **043 Melhoria Funcional da Assembléia Legislativa**

Ampliar a área física criando condições de melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional da Assembléia Legislativa	Técnico treinado	Técnico	200
Reaparelhamento e Informatização da Assembléia Legislativa	Equipamento de áudio e vídeo adquirido	Equipamento	1
	Grupo gerador instalado	Grupo	1
	Informatização da Assembléia realizada	Unid.	300
	Móveis adquiridos	Móveis	540
	Sistema de segurança eletrônica implantado e instalado	Sistema	1
	Veículo de representação adquirido	Veículo	1
	Veículo de serviço adquirido	Veículo	1
TV - Assembléia Legislativa do RN	Sistema de TV implantado	Sistema	1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

02131 FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS - FRAP

Programa: **038 Melhoria Funcional do Tribunal de Contas**

Melhorar as condições de trabalho para o desenvolvimento das funções constitucionais.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Construção da Sede do Tribunal de Contas	Área construída	m2	50
Realização de Concurso Público	Cargo preenchido	Cargo	6
Reaparelhamento e Informatização do Sistema de Controle Externo	Equipamento de informática e móveis adquiridos	Equip/Móvel	80
	Veículo adquirido	Veículo	10
Treinamento de Pessoal	Servidor treinado	Servidor	30



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

04101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Programa: **037 Melhoria Funcional do Tribunal de Justiça**

Agilizar e racionalizar os serviços.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Ampliação, Reforma e Reaparelhamento da Sede do Tribunal de Justiça e de Primeira Instância	Área ampliada	m2	5.000
	Equipamento e móveis adquiridos	Equipamento/Móvel	1.000
	Foruns construídos	m2	8.000
Implantação do Sistema de Informatização e Processamento de Dados	Comarcas do Interior informatizadas	Comarca	300
	Fórum da Capital informatizado	Fórum	150
	Secretaria do Tribunal de Justiça informatizada	Unidade	50



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

04131 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA - FDJ

Programa : **037 Melhoria Funcional do Tribunal de Justiça**

Agilizar e racionalizar os serviços.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Melhoria de Instalações e Equipamentos (Fóruns do Interior)	Anexos e apoio aos Fóruns do interior construídos	m2	4.000
	Equipamentos e Material Permanente adquiridos	Equipamento/Materi	1.000
	Fóruns do interior construídos	m2	5.000
	Imóvel adquirido	Imóvel	4
	Obra e reforma realizada	m2	5.000



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

11104 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Programa : **042 Melhoria Funcional da Procuradoria Geral do Estado**

Agilizar, racionalizar e melhorar a qualidade dos serviços.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Ampliação da Área para Instalação de Almoarifado Central, Auditório, Biblioteca e Centro de Estudos	Área ampliada	Verba	
Construção e Instalação das Procuradorias Regionais	Área construída	m2	50
Renovação da Frota de Veículos	Veículo adquirido	Veículo	
Sistema Informatizado Implantado	Sistema implantado	Sistema	2

Programa : **051 Expansão e Diversificação Industrial**

Promover a industrialização em processo continuado e diversificado.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Desapropriação de Áreas para os Distritos Industriais	Desapropriação de imóvel	Verba	

Programa : **088 Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do RN**

Contribuir para acelerar o Desenvolvimento Sustentável do Estado; reordenar as atividades na área econômica, contribuindo para a redução da dívida pública e consequente saneamento das finanças estaduais; estimular a parceria.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Desapropriação de Imóveis	Imóvel desapropriado	Verba	
	Indenização de imóveis realizada	Verba	



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

11106 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Programa : **039 Melhoria Funcional da Controladoria Geral do Estado**

Agilizar e racionalizar o controle das ações governamentais.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Realização de Seminários e Eventos	Evento promocional realizado	Unidade	1



11107 SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESPECIAIS

Programa : 007 Infra-estrutura Rural

Assegurar e fortalecer a estabilidade da agropecuária com infra-estrutura hídrica; propiciar energia elétrica a produtores e comunidades rurais; monitorar as condições do tempo, do clima e da umidade do solo.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Apoio à Irrigação Pontual	Região sedimentar	Região	4

Programa : 009 Desenvolvimento da Agricultura Familiar

Fortalecer a agropecuária para aumento da produção e produtividade; ampliar as oportunidades dos pequenos produtores nos mercados de insumos e produtos agropecuários; difundir tecnologias mais produtivas e rentáveis à produção agropecuária; introduzir material genético de qualidade na agropecuária de modo a contribuir para aumento da produção e produtividade do Estado; apoiar o desenvolvimento municipal através do fortalecimento da agricultura familiar.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Apoio ao Desenvolvimento da Pesca	Pescador capacitado	Pessoa	2.500
	Recifes artificiais construídos	Unidade	30

Programa : 050 Qualificação para o Trabalho

Criar condições para melhoria dos níveis de qualificação preparando-a para ingresso ou mudança de ocupação no mercado de trabalho.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Capacitação Profissional	Centro de treinamento criado	Centro	10
	Pessoa capacitada	Pessoa	10.000

Programa : 054 Geração e Intermediação de Emprego e Renda

Proporcionar condições de ingresso de trabalhadores no mercado de trabalho.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Banco do Povo para Intermediar Financiamentos para os Profissionais Autônomos e Micro-Empresários	Depósito vinculado constituído (Fundo de Aval)	Verba	
	Promoção do pequeno negócio rural e urbano	Unidade	10.000

Programa : 081 Infra-estrutura Viária e de Recursos Energéticos

Melhoramento na infra-estrutura viária, aumento da disponibilidade energética e ampliação da rede de distribuição de energia.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Geração e Distribuição de Energia Alternativa	Comunidade Assistida	Comunidade	40
	Indústria assistida	Indústria	10

Programa : 088 Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do RN

Contribuir para acelerar o Desenvolvimento Sustentável do Estado; reordenar as atividades na área econômica, contribuindo para a redução da dívida pública e consequente saneamento das finanças estaduais; estimular a parceria.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Coordenação da Execução dos Planos Regionais e da Região Metropolitana	Conselho Metropolitano formalizado e mantido	Conselho	1
	Município e micro-regiões estruturados	Unidade	1
	Planos Regionais Implementados	Plano	1
Elaboração e execução de Projetos Especiais	Projetos Elaborados e Executados	Projeto	10



11108 GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO

Programa : 012 Reestruturação Organizacional e Funcional do Estado

Criar condições de tornar mais ágil e dinâmica a administração pública estadual visando alcançar maior eficiência e eficácia na prestação de serviços à população.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Reforma e Ampliação do Escritório de Representação do Governo do Estado - DF	Escritório reformado e ampliado	m2	300



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

11131 FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa : **044 Atendimento à Criança e ao Adolescente Carente**

Proporcionar condições para o funcionamento dos serviços de atendimento a criança e ao adolescente vitimado ou autor de ato infracional.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Garantia de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente	Banco de dados criado	Unid.	1
	Campanha de divulgação realizada	Campanha	2
	Encontro técnico realizado	Unid.	4
	Treinamento realizado	Pessoas	2.058
	Unidade adequada e reformada	Unidade	15
	Unidade construída	Unidade	2
	Unidade equipada	Verba	



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

11201 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Programa : **012 Reestruturação Organizacional e Funcional do Estado**

Criar condições de tornar mais ágil e dinâmica a administração pública estadual visando alcançar maior eficiência e eficácia na prestação de serviços à população.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Melhoria do Parque Gráfico do Departamento Estadual de Imprensa - DEI	Equipamentos adquiridos	Equipamento	3



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

14131 FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Programa : **041 Modernização da Estrutura da Procuradoria Geral de Justiça**

Viabilizar em um só espaço físico o atendimento a cidadania no que concerne as atribuições do Ministério Público.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Campanha Preventiva e Educativa dos Órgãos do Ministério Público	Campanha realizada	Campanha	15
	Construção da Sede da Procuradoria Geral de Justiça	Área construída	m2
Implantação do Sistema de Informatização do Ministério Público	Equipamento adquirido	Equipamento	130
	Sistema implantado	Sistema	3
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Técnico treinado	Técnico	50
Realização de Concurso Público	Cargo preenchido	Cargo	40
Reaparelhamento Administrativo e Melhoria de Instalações	Equipamento e Material Permanente adquiridos	Equipamento	300



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

15101 POLÍCIA MILITAR

Programa : **074 Melhoria da Qualidade das Ações e Serviços da Saúde**

Coordenar e gerenciar a rede estadual especializada na prestação dos serviços hospitalares e ambulatorial e de referência. Promover e organizar a distribuição de medicamentos à população.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Construção e Reequipamento de Hospitais da Polícia Militar	Centro Clínico de Natal construído	m2	3.000
	Equipamento para hospitais de Natal e Mossoró adquirido	Equipamento	2.050
	Pavilhão de internação hospitalar de Mossoró construído	m2	2.000
	Pavilhão de internação hospitalar de Natal construído	m2	8.000
	Unidade de Saúde em Caicó construída	m2	200
	Unidade de Saúde em Pau dos Ferros construída	m2	200

Programa : **076 Reestruturação dos Serviços de Segurança Pública**

Ampliar, melhorar e reequipar a estrutura das unidades operacionais e administrativas do sistema de segurança pública, visando assegurar à população condições no combate à violência.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Ampliação da Frota de Veículos da Polícia Militar	Veículo adquirido	Veículo	100
	Construção e Reforma de Unidades Operacionais da Polícia Militar na Capital do Estado	1º BPM construído	m2
Reequipamento de Unidades da Polícia Militar	4º BPM construído	m2	1.400
	Central de Operações da PM - COPOM reformada	m2	600
	Academia de Polícia Militar reequipada	Equipamento	500
	Armamento adquirido	Unid.	5.000
	Polícia Militar informatizada	Equipamento	500
	Rede de rádio da Capital ampliada	Unid.	1
Sistema de operação do COPOM informatizada	Unid.	1	
Sistema de telefonia do COPOM ampliada	Unid.	1	

Programa : **077 Interiorização dos Serviços de Segurança Pública**

Efetivar a presença das Polícias Militar e Civil e dos serviços criminalísticos e de identificação, no interior do Estado, com vistas a atuar na repressão à criminalidade em geral.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Construção e Reforma de Unidades Operacionais da Polícia Militar no Interior do Estado	1ª Companhia Independente, em Macau reformada (antiga 2ª Companhia Independente)	m2	715
	7º BPM, em Pau dos Ferros reformado (antiga 4ª Companhia Independente)	m2	800
	Polícia rodoviária com construção de seus respectivos postos implantada	Unid.	1

Programa : **078 Capacitação de Recursos Humanos da Segurança Pública**

Assegurar condições para a preparação de policiais, agentes de segurança pública e a disseminação de doutrinas.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Formação e Profissionalização do Policial Militar	Curso de aperfeiçoamento de oficiais-CAO realizado	Curso	
	Curso de aperfeiçoamento de sargentos-CAS realizado	Curso	1
	Curso de formação de oficiais CFO realizado	Curso	1
	Curso de formação de sargentos - CFS realizado	Curso	1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

Formação e Profissionalização do Policial Militar	Curso de formação de soldados CFS realizado	Curso	1
	Curso de habilitação de oficiais CHO realizado	Curso	1
	Curso de organização e método realizado	Curso	1
	Curso de polícia comunitária realizado	Curso	3
	Curso de técnica de elaboração de procedimentos administrativos	Curso	2
	Curso superior de polícia CSP realizado	Curso	1
	Curso superior de polícia realizado	Curso	1
	Estágio de habilitação de cabos-EHC realizado	Estágio	1
	Estágio de habilitação de soldados-EHS realizado	Estágio	1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

16101 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

Programa : **012 Reestruturação Organizacional e Funcional do Estado**

Criar condições de tornar mais ágil e dinâmica a administração pública estadual visando alcançar maior eficiência e eficácia na prestação de serviços à população.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Construção, Reforma e Instalação de Prédios da SEARH e do Arquivo Público do Estado	Prédio construído	Unidade	1
	Prédio reformado	Unidade	1
Modernização Administrativa do Setor Público	Plano de cargos e carreiras do servidor público elaborado	Plano	1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

16102 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Programa : **012 Reestruturação Organizacional e Funcional do Estado**

Criar condições de tornar mais ágil e dinâmica a administração pública estadual visando alcançar maior eficiência e eficácia na prestação de serviços à população.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Combate ao Desperdício no Setor Público	Diagnóstico de desperdício e qualidade dos serviços elaborado	Verba	
	Projeto de combate ao desperdício elaborado	Verba	
	Projeto de combate ao desperdício implementado	Verba	
Indenização de Servidores Públicos que Aderirem ao Programa de Desligamento Voluntário - PRODEVIR	Servidor indenizado	Verba	

Programa : **029 Modernização da Rede Estadual de Informática e Telecomunicações**

Dotar o Estado de uma rede moderna de informática e de telecomunicações integrando os diversos órgãos e municípios.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Integração com os Demais Parceiros na Rede de Alta Velocidade para Internet	Integração com internet 2 implantada	Integração	1
Modernização e Ampliação da Rede Estadual de Informática	Backbone inter-municipal implantado	Unid. Interlig.	1
	Segurança e auditoria em redes realizada	Software	1
	Vídeoconferência realizada	Unid. Interlig.	1
Modernização e Manutenção da Infra-estrutura de Informática que Opera os Sistemas Corporativos a Serviço do Estado	Quiosques de auto atendimento implantado	Unidade	10
	Sistema dataware-house ampliado	Sistema	1
	Sistema de recadastramento da frota de veículos do Estado elaborado	Unidade	1
Treinamento de Pessoal e Divulgação das Novas Tecnologias	Palestra realizada	Evento	1
	Treinamento avançado realizado	Evento	1
	Workshop realizado	Evento	1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

16131 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO

Programa : **013 Desenvolvimento de Recursos Humanos**

Oferecer ao Estado, qualitativamente e quantitativamente, os servidores necessários ao bom desempenho de suas funções, visando a otimização das ações desenvolvidas.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Capacitação de Recursos Humanos	Servidor capacitado	Pessoa	2.500
Criação do Centro Estadual de Desenvolvimento e Recursos Humanos	Centro criado	Unidade	1
	Servidor capacitado	Pessoa	500
Recrutamento e Seleção de Pessoal	Concurso público realizado	Unid.	3
Reequipamento dos Setores Administrativos Voltados para Gestão de Recursos Humanos	Setor administrativo reequipado	Verba	



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

16201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RN

Programa : **012 Reestruturação Organizacional e Funcional do Estado**

Criar condições de tornar mais ágil e dinâmica a administração pública estadual visando alcançar maior eficiência e eficácia na prestação de serviços à população.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Sistema de Implantação de Informática do IPE	Equipamentos instalados	Equipamento	5

Programa : **013 Desenvolvimento de Recursos Humanos**

Oferecer ao Estado, qualitativamente e quantitativamente, os servidores necessários ao bom desempenho de suas funções, visando a otimização das ações desenvolvidas.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Qualificação de Servidores nos Diversos Cursos Oferecidos pelo Centro de Formação Profissional	Curso realizado	Curso	3



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

16202 COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN

Programa : **012 Reestruturação Organizacional e Funcional do Estado**

Criar condições de tornar mais ágil e dinâmica a administração pública estadual visando alcançar maior eficiência e eficácia na prestação de serviços à população.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Modernização do Parque de Software/Hardware da Sede e Escritórios Regionais	Equipamento de informática adquirido e instalado	Equipamento	20
Regularização dos Empreendimentos Imobiliários	Imóvel regularizado	Imóvel	6.033



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

17131 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO RN

Programa : **002 Coordenação, Administração e Gerência da SAPE**

Planejar, acompanhar e avaliar as atividades agrícolas do Estado; proporcionar capacitação dos recursos humanos; realizar pequenas obras, manter e equipar serviços para cumprimento de suas atribuições.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Gerenciamento das Ações do Setor Público Agrícola	Consultoria contratada	Hora	1.000
	Estudos e pesquisas realizadas	Estudo	5
	Funcionário treinado	Curso	10
	Plano elaborado	Plano	5
	Serviço PRONAF executado	Município	75

Programa : **004 Defesa e Inspeção à Agropecuária**

Desenvolver ações para evitar a disseminação de doenças e pragas nas culturas através da fiscalização em postos entre fronteiras; fazer inspeções sanitárias de modo assegurar ambiente adequado à exploração pecuária.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Apoio as Operações e a Infra-estrutura da Defesa e Inspeção Agropecuária	Campanha de vacinação realizada	Campanha	3
	Estabelecimento de Produtos de Origem Animal Inspeccionado	Estabelecimento	90
	Evento agropecuário fiscalizado	Evento	14
	Matadouro Inspeccionado	Unidade	48
	Técnicos treinados	Técnico	50
	ULSAV's e Barreiras Agropecuárias mantidas	Unidade	2
	Usinas inspeccionadas	Usina	25
Apoio as Operações e a Infra-estrutura da Defesa e Inspeção Vegetal	Manejo de Pragas e Doenças de Diversas Culturas Identificadas	Curso	5
	Trânsito de vegetais, seus produtos e subprodutos, sementes e mudas controlado, fiscalizado e monitorado	Carga	3.600

Programa : **005 Desenvolvimento dos Mercados Agropecuários**

Determinar a padronização dos produtos agrícolas; organizar e divulgar os preços dos produtos agropecuários; divulgar as potencialidades, notadamente, aquelas voltadas para o setor agro-industrial; definir estudos para estabelecer incentivos setoriais a empreendimentos agro-industriais.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Apoio ao Desenvolvimento dos Mercados Agropecuários	Informação coletada	Coleta	130.000
	Informação produzida	Boletim	12
	Produto vegetal classificado	t	80.000
Estímulo à Agroindústria	Técnico treinado	Técnico	8
	Evento promocional realizado	Evento	1

Programa : **006 Fortalecimento das Associações de Produtores**

Estimular a criação e manutenção das associações para o desenvolvimento dos negócios agropecuários.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Capacitação de Recursos Humanos para o Cooperativismo e Associativismo	Técnico treinado	Técnico	5
	Promoção, Assistência e Difusão do Cooperativismo e Associativismo	Cooperativa	20

Programa : **007 Infra-estrutura Rural**

Assegurar e fortalecer a estabilidade da agropecuária com infra-estrutura hídrica; propiciar energia elétrica a produtores e comunidades rurais; monitorar as condições do tempo, do clima e da umidade do solo.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Apoio a Infra-Estrutura de Recursos Hídricos e Energização Rural	Comunidade energizada	Comunidade	40
	Km de linhas construído	Km	500
	Propriedade energizada	Propriedade	350

Programa : **009 Desenvolvimento da Agricultura Familiar**

Fortalecer a agropecuária para aumento da produção e produtividade; ampliar as oportunidades dos pequenos produtores nos mercados de insumos e produtos agropecuários; difundir tecnologias mais produtivas e rentáveis à produção agropecuária; introduzir material genético de qualidade na agropecuária de modo a contribuir para aumento da produção e produtividade do Estado; apoiar o desenvolvimento municipal através do fortalecimento da agricultura familiar.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Fomento à Agropecuária	Açude peixado	Açude	600
	Assistência técnica realizada	Produtor	50
	Caprifeira - exposição realizada	Unidade	11
	Consultoria técnica realizada	Consultoria	3
	Cultura do sisal recuperada	Há	2.000
	Estação de piscicultura mantida	Unidade	1
	Mudas distribuídas	Muda	10.000
	Núcleo de caprinocultura leiteira implantado	Unidade	1
	Produção de alevinos	Milheiro	5.000
	Semente distribuída	Ton	1.500
	Técnico capacitado	Técnico	3
	Unidade fixa de inseminação para caprinos criada	Unidade	1
	Unidade móvel de inseminação criada	Unidade	1
	Fundo Rotativo de Insumos Agropecuários	Unidade de vacina aplicada	Vacina

Programa : **031 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental**

Estabelecer e implementar ações relativas a conservação da biodiversidade aliadas a medidas no campo da educação ambiental.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Preservação do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos	Curso realizado	Curso	4
	Material técnico e educativo produzido	Material	5.000

Programa : **055 Operação e Manutenção da Infra-estrutura Hídrica**

Garantir o funcionamento normal da infra-estrutura hídrica do Estado.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Operação e Manutenção de Projetos de Irrigação (Baixo Açu I e II e Mendubim)	Projeto operacionalizado e mantido	ha	6.000

Programa : **060 Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens, Açudes, Poços e Cisternas**

Ampliar a capacidade de acumulação e oferta hídrica do Estado, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes, poços e cisternas para atendimento ao abastecimento, à irrigação e outras finalidades.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Construção e recuperação de cisternas	Cisternas construídas	Cisterna	100
	Cisternas recuperadas	Cisterna	50
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares no Meio Rural	Cisternas recuperadas	Cisterna	50
	Construção, Ampliação e Recuperação de Açudes Barreiros	Unidade	20
	Poço construído	Poço	150



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

Perfuração e Instalação de Poços Tubulares no Meio Rural	Poço instalado	Poço	150
--	----------------	------	-----

Programa : **061 Implantação, Ampliação e Recuperação de Projetos de Irrigação**

Proporcionar condições para a introdução da agricultura e da fruticultura irrigadas, visando o aumento da oferta de produtos para o consumo interno e externo (exportação), bem como a geração de empregos.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Execução de Projetos de Irrigação	Projeto executado	Projeto	5



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

17132 FUNDO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À SECA

Programa : **007 Infra-estrutura Rural**

Assegurar e fortalecer a estabilidade da agropecuária com infra-estrutura hídrica; propiciar energia elétrica a produtores e comunidades rurais; monitorar as condições do tempo, do clima e da umidade do solo.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Fundo Estadual de Enfrentamento da Seca	Açude/barreiro ampliado	Unidade	8
	Açude/barreiro construído	Unidade	8
	Açude/barreiro recuperado	Unidade	4
	Barragem submersa construída	Unidade	100
	Cisterna construída	Unidade	50
	Cisterna recuperada	Unidade	30
	Passagem molhada construída	Unidade	10



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

17202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RN

Programa : **009 Desenvolvimento da Agricultura Familiar**

Fortalecer a agropecuária para aumento da produção e produtividade; ampliar as oportunidades dos pequenos produtores nos mercados de insumos e produtos agropecuários; difundir tecnologias mais produtivas e rentáveis à produção agropecuária; introduzir material genético de qualidade na agropecuária de modo a contribuir para aumento da produção e produtividade do Estado; apoiar o desenvolvimento municipal através do fortalecimento da agricultura familiar.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	Área assistida	Hectare	160.000
	Família assistida	Família	40.000
	Rebanho assistido	Cabeça	570.000
Educação Profissional de Agricultores Familiares	Servidor treinado	Servidor	250
	Agricultor profissionalizado	Agricultor	4.000
Estruturação de Propriedades Familiares Sustentáveis	Propriedade estruturada	Propriedade	19.000
	Agricultor profissionalizado	Agricultor	3.000
Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar no RN - PRONAF	Conselheiro capacitado	Conselheiro	1.125
	Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS	CMDS	75
	Família assistida	Família	32.680
	Plano de crédito elaborado	Plano	19.600
	Técnico capacitado em DRPM	Técnico	250
	Unidade Didática Instalada e Acompanhada	Unidade	18



17203 EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RN

Programa : **007 Infra-estrutura Rural**

Assegurar e fortalecer a estabilidade da agropecuária com infra-estrutura hídrica; propiciar energia elétrica a produtores e comunidades rurais; monitorar as condições do tempo, do clima e da umidade do solo.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Monitoramento Meteorológico, Climático e Umidade do Solo	Plataforma de coleta monitorada	Plataforma	4
	Pluviômetro adquirido	Pluviômetro	20
	Rede monitorada	Pluviometro	230
	Rede monitorada de açudes	Açude	38

Programa : **008 Especiais de Revitalização da Agropecuária**

Contribuir no processo de recuperação da cultura algodoeira, incorporando áreas irrigáveis com tecnologias intensivas; introduzir novas tecnologias de produção e manejo na cultura do caju, buscando aumentar a oferta de material genético de superior qualidade; incorporar novas tecnologias à piscicultura e carcinocultura, visando a dinamização das explorações.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Apoio a Recuperação da Cajucultura	Curso realizado	Curso	4
	Muda produzida e distribuída	Muda	200.000
	Projeto elaborado	Projeto	2
	Unidade de validação de copa instalada	Unid.	20
	Unidade de validação de enxerto instalada	Unid.	15
Apoio a Revitalização da Cultura do Algodão	Curso realizado	Curso	4
	Projeto elaborado	Projeto	2
Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária Leiteira	Unidade de demonstração instalada	Unid.	4
	Curso realizado	Curso	5
	Projeto elaborado	Projeto	2
Apoio ao Desenvolvimento e Produção de Grãos e Tubérculos	Unidade de demonstração de forragem	Unidade	4
	Projeto elaborado	Projeto	4
Expansão da Piscicultura e da Carcinicultura	Curso realizado	Curso	6
	Projeto elaborado	Projeto	3
	Unidade de demonstração instalada	Unid.	4
Fruticultura Tropical	Muda produzida	Muda	150.000
	Projeto elaborado	Projeto	5

Programa : **009 Desenvolvimento da Agricultura Familiar**

Fortalecer a agropecuária para aumento da produção e produtividade; ampliar as oportunidades dos pequenos produtores nos mercados de insumos e produtos agropecuários; difundir tecnologias mais produtivas e rentáveis à produção agropecuária; introduzir material genético de qualidade na agropecuária de modo a contribuir para aumento da produção e produtividade do Estado; apoiar o desenvolvimento municipal através do fortalecimento da agricultura familiar.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Capacitação, Difusão e Validação de Tecnologias em Caprinos e Ovinos	Curso realizado	Curso	4
	Unidade de demonstração instalada	Unid.	10
Centro Profissionalizante em Produção Animal - CPPA	Bolsa concedida	Bolsa	6
	Consultoria realizada	Consultoria	5
	Curso realizado	Curso	40



Centro Profissionalizante em Produção Animal - CPPA	Manutenção do CPPA	Centro	1
Projeto Ave Caipira	Curso produtor realizado	Curso	5
	Curso técnico realizado	Curso	2
	Família atendida	Família	2.000
	Projeto instalado	Projeto	5

Programa : **034 Preservação e Recuperação de Áreas de Proteção Ambiental e de Riscos Ecológicos**

Executar o Plano de Manejo e de Operação do Parque das Dunas para atendimento à população; recuperar ecossistemas de áreas de assentamento rural.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Preservação dos Recursos Naturais e Meio Ambiente	Projeto elaborado	Projeto	2



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

17205 CENTRAL DE ABASTECIMENTO S/A

Programa : **005 Desenvolvimento dos Mercados Agropecuários**

Determinar a padronização dos produtos agrícolas; organizar e divulgar os preços dos produtos agropecuários; divulgar as potencialidades, notadamente, aquelas voltadas para o setor agro-industrial; definir estudos para estabelecer incentivos setoriais a empreendimentos agro-industriais.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Feira Modelo - Produtos Hortifrutigranjeiros	Área construída	m2	1.500

	Melhoria do sistema viário interno da CEASA	%	25
--	---	---	----



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

18131 FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RN

Programa : **064 Capacitação e Valorização dos Profissionais da Educação**

Qualificar o magistério e servidores da Educação, valorizar o profissional.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Capacitação de Dirigentes	Dirigentes e Técnicos capacitados	Servidor	2.500
Capacitação de Recursos Humanos para o Magistério	Docentes e Técnicos capacitados	Servidor	26.053
Capacitação de Técnicos e Pessoal de Apoio	Técnicos e pessoal de apoio capacitados	Servidor	4.415

Programa : **065 Ciência e Tecnologia na Educação**

Introduzir na rede estadual de ensino conceitos e práticas de informática e tecnologia moderna.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Implantação de Equipamento e Instrumental de Informática	Escola beneficiada	Escola	24
	Laboratório implantado	Laboratório	24
Qualificação de Profissionais da Educação	Professor capacitado	Professor	80

Programa : **066 Expansão e Melhoria da Rede Física da Educação**

Assegurar condições de funcionamento adequado à rede de ensino.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Ampliação, Reparação e Conservação de Salas de Aula	Sala de aula beneficiada	Sala	675
Construção e Ampliação de Prédios Escolares	Prédio construído e ampliado	Prédio	9
Construção e Reparação de Ginásio de Esporte	Ginásio de esporte construído	Ginásio	6
	Ginásio de esporte reparado	Ginásio	8
Construção, Reparação e Conservação de Quadras Esportivas	Quadra coberta construída	Quadra	25
	Quadra coberta reparada	Quadra	20
	Quadra descoberta construída	Quadra	28
	Quadra descoberta reparada	Quadra	20
Modernização Operacional e Administrativa	Programa desenvolvido	Programa	1

Programa : **067 Educação Básica com Qualidade**

Aumentar o aproveitamento escolar, reduzir o analfabetismo, dinamizar o fluxo escolar, ampliar a capacidade da rede.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Alfabetização de Jovens e Adultos com Continuidade de Estudos no Ensino Fundamental (1ª a 8ª)	Programa desenvolvido	Programa	1
Aquisição de Material Didático Específico	Material adquirido	Material	894
Aquisição de Material Didático, Pedagógico e Cultural	Material adquirido	Módulo/Livro	360.754
Descentralização Financeira da Rede de Ensino	Repasse financeiro efetuado	Repasse	1.250
Desenvolvimento das Atividades do FUNDESCOLA	Programa desenvolvido	Programa	5
Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Arte e Cultura	Competição esportiva e eventos culturais realizados	Evento	248
	Material produzido	Material	971



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

Distribuição de Merenda Escolar	Aluno beneficiado	Aluno	310.412
Programa de Expansão da Educação Profissional	Centro de educação profissional implantado	Centro	7
Programa de Expansão do Ensino Médio do Rio Grande do Norte	Oferta do ensino médio redimensionado	Programa	2
Realização de Exame Supletivo	Exame supletivo realizado	Exame	2
Reorganização do Ensino Fundamental	Escola atendida	Escola	1.200

Programa : **068 Avaliação do Sistema Estadual de Ensino**

Manter as atividades em permanente condições de acompanhamento e monitoramento.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Avaliação e Acompanhamento das Atividades Educacionais	Programa desenvolvido	Programa	10
Realização do Censo Escolar	Censo realizado	Censo	1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

18201 FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

Programa : **024 Valorização e Dinamização dos Bens Históricos e do Patrimônio Cultural**

Valorizar as origens da cultura potiguar, os bens culturais, históricos e arquitetônicos sob controle do Estado.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade		
Ampliação, Conservação, Dinamização e Recuperação de Instalações e Acervos	Acervo adquirido e conservado	Acervo	1		
	Acervo adquirido e conservado	Acervo	1		
	Espaço físico beneficiado	Espaço	1		
	Evento divulgado	Evento	5		
	Instalação mantida e conservada	Instalação	5		
	Instalação mantida e conservada	Instalação	2		
	Móvel e equipamento adquirido	Móvel/Equipamento	10		
	Móvel e equipamento adquirido	Móvel / Equipamento	20		
	Móvel e equipamento adquirido	Móvel/Equipamento	30		
	Sistema de museu mantido	Sistema	1		
	Sistema documental implantado	Sistema	1		
	Construção de Monumentos	Monumento construído	Monumento	1	
		Implantação do Sistema de Bibliotecas Públicas	Sistema implantado e mantido	Sistema	1
			Realização de Espetáculos Culturais e Artísticos	Espetáculo realizado	Espetáculo
Espetáculo realizado				Espetáculo	3
Evento divulgado				Evento	5
Evento realizado				Evento	15
Instalação mantida e conservada				Instalação	2
Montagem didática realizada				Montagem	3
Móvel e equipamento adquirido				Móvel./Equipamento	40
Oficina de teatro implantada				Oficina	5
Pesquisa realizada	Pesquisa			5	
Título editorado	Título	15			



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

18202 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

Programa : **021 Expansão e Melhoria da Infra-estrutura e da Gestão da UERN**

Assegurar condições de funcionamento adequado à instituição.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Ampliação do Complexo Universitário	Bloco de apoio construído	Bloco	2
	Bloco de sala de aula construído	Bloco	2
Aquisição de Imóveis	Imóvel adquirido	Imóvel	1
Aquisição de Veículos	Veículo adquirido	Veículo	2
Construção do Complexo Desportivo	Imóvel reestruturado	Imóvel	1
	Obra realizada	Obra	1
Construção e Ampliação de Auditórios	Obra realizada	Obra	1
Modernização Operacional e Administrativa	Equipamento adquirido	Equipamento	242
	Equipamento conservado	Equipamento	650
	Sistema universitário apoiado	Verba	
Restauração, Adaptação e Conservação de Imóveis	Edifício restaurado	Edifício	12
	Obra realizada	Obra	1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

18203 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY

Programa : **023 Formação de Professores**

Atender as necessidades de formação dos professores da rede pública.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Construção e Implantação do Museu e do Centro de Documentação da Educação	Museu e Centro construído e implantado	Museu / Centro	1
Formação e Qualificação de Professores e Dirigentes	Dirigente formado e qualificado	Dirigente	100
	Professor formado e qualificado	Professor	1.000
Modernização da Biblioteca Profª Crisan Siminéa	Biblioteca modernizada e Acervo Atualizado	Unidade	1
Realização de Concurso Público	Cargos preenchidos	Cargo	96



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

19101 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS

Programa : **036 Modernização do Planejamento e da Gestão dos Recursos Públicos**

Otimizar o uso dos recursos públicos; formar e mobilizar recursos humanos na área de planejamento; agilizar e dar continuidade aos processos financeiros e orçamentários.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Formação e Profissionalização de Recursos Humanos para o Planejamento	Estágios realizados	Estágio	20
	Técnicos formados e profissionalizados	Técnico	200
Reestruturação das Atividades de Planejamento, Acompanhamento e Controle	Indicadores para controle da ação de governo constituído	Sistema	1
	Sistema de Acompanhamento e Controle implantado e implementado	Sistema	1
Reorganização e Informatização do Sistema Orçamentário e Financeiro	Sistema reorganizado e informatizado	Sistema	1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

19102 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Programa : **036 Modernização do Planejamento e da Gestão dos Recursos Públicos**

Otimizar o uso dos recursos públicos; formar e mobilizar recursos humanos na área de planejamento; agilizar e dar continuidade aos processos financeiros e orçamentários.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Estadual	Sistema do Caixa Único mantido	Sistema	1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

19131 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Programa : **088 Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do RN**

Contribuir para acelerar o Desenvolvimento Sustentável do Estado; reordenar as atividades na área econômica, contribuindo para a redução da dívida pública e consequente saneamento das finanças estaduais; estimular a parceria.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Alienação de Ativos	Receita Patrimonial para composição do FAP - Fundo de Aposentadorias e Pensões	Imóveis	16
Desenvolvimento de Parcerias e Gestão	Banco de Projetos para atender demandas de infra-estrutura	Projeto	40
	Parcerias para construção, ampliação e melhoramento de obras de obras de infra-estrutura realizada	Obra	40
Desenvolvimento de Planos Regionais	Planos Regionais elaborados	Plano	2
Dotação Financeira para Enfrentamento de Situações Emergenciais	Reserva para cumprir Programa de Ajuste Fiscal	% da RLR - Receita	
Participação Acionária	Aumento do Capital Social de Empresas e Sociedades de Economia Mista	% Ações	30



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

19202 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO RN

Programa : **030 Desenvolvimento Sustentável da Zona Costeira**

Orientar o uso dos recursos naturais da Zona Costeira visando o desenvolvimento sustentável da região.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Planejamento e Gestão	Assessoramento técnico municipal realizado	Serviço	3
	Material de divulgação produzido	Tipo	3
	Plano de Gestão das APAs realizado	Área	2
	Plano de gestão dos estuários implantado	Plano	4
	Plano de monitoramento para gestão integrada na zona costeira implantado	Plano	1
	Zoneamento APAs criadas - realizado	Área	2
	Zoneamento do Litoral Norte realizado para 16 municípios	Instrumento	1

Programa : **031 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental**

Estabelecer e implementar ações relativas a conservação da biodiversidade aliadas a medidas no campo da educação ambiental.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	Área de Proteção Ambiental - APA implantada	Área	2
	Carta de uso da terra	Km2	53.166
	Evento de Educação Ambiental	Eventos	5
	Material didático - Informativo produzido	Tipo	6
	Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - RBMA implantada	Área	1
	Seminário realizado	Seminário	10
	Unidade de Conservação - criada	Área	1
	Unidade de Conservação - UC existente-avaliada	Área	1

Programa : **032 Apoio às Atividades do Polo Gás-Sal**

Apoiar o desenvolvimento industrial através do licenciamento ambiental, evitando a degradação dos recursos naturais.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Serviços de Licenciamento para o Desenvolvimento do Polo Gás-Sal	Laudo emitido	Licença	3.000

Programa : **033 Desenvolvimento de Estudos, Pesquisas e Informações**

Identificar os indicadores socio-econômicos e ambientais do Estado; gerar e sistematizar informações estatísticas.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Apoio à Infra-estrutura e Serviços Técnicos Administrativos e Capacitação	Consultoria realizada	Hora	50
	Equipamentos de informática adquiridos	Equipamento	10
	Instalação adequada	m2	300
	Serviço de manutenção técnica	Serviço	12
	Treinamento realizado	Servidores	40
Levantamentos Socio-econômicos e Ambientais	Estudo Socio-econômico realizado	Documentos	2
	Informações organizadas	Banco de Dados	1
	Pesquisa Sócio-econômica realizada	Pesquisa	2

Programa : **034 Preservação e Recuperação de Áreas de Proteção Ambiental e de Riscos Ecológicos**

Executar o Plano de Manejo e de Operação do Parque das Dunas para atendimento à população; recuperar ecossistemas de áreas de assentamento rural.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
--------------	--------------	----------------	-------------------



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

Manejo, Fiscalização e Operacionalização do Parque Estadual Dunas do Natal	Área conservada	ha	7
	Área preservada	ha	1.165
	Estudo realizado	Pesquisa	5
	Eventos realizados	Eventos	8
	Material de divulgação produzido	Tipo	5
	Veículo adquirido	Veículo	1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

19203 AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE

Programa : **088 Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do RN**

Contribuir para acelerar o Desenvolvimento Sustentável do Estado; reordenar as atividades na área econômica, contribuindo para a redução da dívida pública e conseqüente saneamento das finanças estaduais; estimular a parceria.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	Aumento de capital social	Milhões	20
Identificação de Oportunidades de Investimentos	Elaboração de estudos e perfis	Estudo	7
Promoção de Investimentos	Realização de eventos promocionais	Empresa	4
Viabilização e Recuperação de Empreendimentos	Viabilização de empresas	Finaciamento	300



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

20101 SECRETARIA DE ESTADO DA INDUSTRIA, DO COMÉRCIO, DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Programa : **051 Expansão e Diversificação Industrial**

Promover a industrialização em processo continuado e diversificado.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Divulgação, Potencialidades e Oportunidades de Investimento no RN	Encontro	Unid	5
	Seminário	Unid	7



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

20102 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Programa : **051 Expansão e Diversificação Industrial**

Promover a industrialização em processo continuado e diversificado.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Apoio ao Desenvolvimento Industrial (PROADI)	Projeto atendido	Projeto	35
Apoio às Atividades do Pro-Gás	Projeto atendido	Projeto	20



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

20131 FUNDO DE MINÉRIOS DO RN

Programa : **087 Fomento ao Setor Mineral**

Desenvolver e apoiar o setor mineral em geral destacando-se a revitalização da sheelita.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Avaliação e Divulgação do Potencial Mineral do Rio Grande do Norte	Área reconhecida	ha	35.000
	Área selecionada	ha	20.000
	Insumo estudado	Amostra	1.000



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

20132 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO RN

Programa : **051 Expansão e Diversificação Industrial**

Promover a industrialização em processo continuado e diversificado.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Implantação e Implementação de Distritos Industriais	3ª etapa da área do CIA (terraplenagem e urbanização)	ha	30
	Distrito Industrial de Mossoró implantado	Unid.	1
	Novas áreas beneficiadas	Unidade	2
	Pavimentação e urbanização a serem realizados no Distrito Industrial de Natal	ha	20
Promoção e Desenvolvimento Industrial	Sistema de água, esgoto e urbanização concluída no Distrito Industrial de Macaíba	Unid.	1
	Associação comunitária reativada e interiorização industrial realizada	Unid.	30
	Diagnóstico e pesquisa realizado	Unid.	5
	Feira e evento realizado	Unid.	4
	Programa de agro-negócio desenvolvido na chapada do Apodi	Projeto	10

Programa : **052 Apoio ao Desenvolvimento Comercial Integrado**

Redimensionar e estimular a participação do comércio interno e externo na economia do RN.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Promoção e Apoio ao Comércio Exterior	Estudo realizado	Unid.	14
	Feiras nacional e internacional realizadas	Unid.	6
Promoção e Desenvolvimento Comercial	Câmara setorial criada	Unid.	3
	Censo comercial realizado	Unid.	6
	Centrais de distribuição implantada		
	Estudo realizado	Unid.	4
	Evento realizado	Unid.	6
	Feira realizada	Unid.	3
	Fomento à implantação de centrais de distribuição	Unid.	20
	Material divulgado produzido	Unid.	10.000
	Microcentro comercial	Unid.	5
Urbanização e obra de infra-estrutura do microcentro comercial	Unid.	5	



20133 FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Programa : **017 Geração e Difusão de Ciência e Tecnologia**

Desenvolver e disponibilizar através da informação, tecnologias para aproveitamento das potencialidades e atendimento das demandas locais.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Consolidação do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia	Metodologia a serviço desenvolvida sob a forma de projeto	Projeto	15
Produção de Informação em Ciência e Tecnologia	Tecnologia desenvolvida, sob a forma de projeto	Projeto	7
Produção e Transferência de Tecnologia	Atividade desenvolvida, sob a forma de projeto	Projeto	5

Programa : **018 Apoio à Inovação Tecnológica nas Empresas**

Promover, incentivar e apoiar a implantação de empresas com inovação tecnológica e formação de pessoal de alto nível especializado em Ciência e Tecnologia.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Viabilização de Empresas de Inovação Tecnológica	Atividade desenvolvida sob a forma de projeto	Projeto	10

Programa : **019 Capacitação em Ciência e Tecnologia**

Formar pessoal especializado em Ciência e Tecnologia, proporcionando ao Estado condições de domínio de tecnologias apropriadas e modernas.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Formação de Pessoal Especializado	Programa de capacitação realizado	Programa	4

Programa : **020 Infra-estrutura Básica para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

Assegurar a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento da pesquisa e potencialização do avanço científico e tecnológico.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Implantação e Funcionamento de Unidades Voltadas para a Ciência e Tecnologia	Unidade implantada sob a forma de projeto	Projeto	11



20202 COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS

Programa : **025 Melhorias da Malha de Rede de Gasoduto**

Construir rede de gasoduto para flexibilidade e segurança no abastecimento de gás natural na Região da Grande Natal.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Expansão da Rede com Melhoria da Infra-estrutura	Rede de ramais para área urbana de Natal e pólo turístico de Pitangui construída	Km	13
	Sistema supervisorio instalado	Unid	15
Interligação de Novos Clientes	Ramal e ERPM construído	Unid	25

Programa : **026 Melhorias de Rede de Gasodutos em Pólos de Desenvolvimento**

Interiorizar a industrialização do Estado tendo como suporte o gás natural; construção de rede de gasoduto objetivando atender ao mercado de gás natural, propiciando a expansão de novos negócios; reduzir o consumo de lenha, refletindo nas condições ambientais.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Pólo Cerâmico Açú	Ramal construído	Km	5
Pólo Gás-Sal	Projeto elaborado	Projeto	1
Pólo Mossoró	Ramal para cimentaria e área da Grande Mossoró construído	Km	10

Programa : **027 Geração de Energia Elétrica Através do Gás Natural**

Utilizar o gás natural na produção de energia elétrica.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Geração de Energia e Central de Utilidades	Ramal para termoaçu	Km	2
	Ramal para UTE/Coteminas construído	Km	8



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

20205 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN

Programa : **052 Apoio ao Desenvolvimento Comercial Integrado**

Redimensionar e estimular a participação do comércio interno e externo na economia do RN.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Conclusão da Construção da Sede da Junta Comercial do RN	Sede concluída	m2	1.320



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

21101 SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

Programa : **076 Reestruturação dos Serviços de Segurança Pública**

Ampliar, melhorar e reequipar a estrutura das unidades operacionais e administrativas do sistema de segurança pública, visando assegurar à população condições no combate à violência.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Modernização do Sistema de Segurança e da Frota de Veículos	Equipamento adquirido	Equipamento	1.220
	Veículo adquirido	Veículo	30

Programa : **089 Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário**

Garantir segurança à população através da adequação da infra-estrutura carcerária e de ações de estímulo a ressocialização da população carcerária.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade	
Apoio à População Carcerária	Assistência jurídica garantida	Verba		
	Penas alternativas monitoradas	Verba		
	Programa de estágio realizado	Estágio	500	
	Programa de revitalização da política de assistência	Verba		
	Expansão, Melhoria e Regionalização do Sistema Penitenciário	Cadeias públicas construídas (presídio provisório)	m2	3.226
		Guarda interna e externa da Penitenciária de Caicó construída	m2	65
		Penitenciária Agrícola Mário Negócio reformada	m2	325
		Penitenciária do Alto Oeste construída	m2	1.625
		Penitenciária do Mato Grande construída	m2	1.825
		Penitenciária Estadual da Região Salineira Construída	m2	1.825
Rede de informática e software instalado		Verba		
Regime Semi-aberto do Complexo Penal João Chaves		m2	550	
Sistema de segurança instalado		Verba		
Veículo para transporte de presos adquirido		Veículo	9	



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

21131 FUNDO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA

Programa : **076 Reestruturação dos Serviços de Segurança Pública**

Ampliar, melhorar e reequipar a estrutura das unidades operacionais e administrativas do sistema de segurança pública, visando assegurar à população condições no combate à violência.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Reestruturação de Unidades do ITEP	Coordenadoria de Identificação Reequipada	Equipamento	10
	Coordenadoria de Medicina Legal reequipada	Equipamento	10
	Equipamento de informática adquirido	Equipamento	10
	Prédio da Coordenadoria de Criminalística construído	m2	100
	Veículo adquirido	Veículo	6

Programa : **077 Interiorização dos Serviços de Segurança Pública**

Efetivar a presença das Polícias Militar e Civil e dos serviços criminalísticos e de identificação, no interior do Estado, com vistas a atuar na repressão à criminalidade em geral.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Construção de Unidades Regionais do ITEP	Unidade Regional de Nova Cruz construída	m2	200
	Unidade Regional de Pau dos Ferros construída	m2	200

Programa : **078 Capacitação de Recursos Humanos da Segurança Pública**

Assegurar condições para a preparação de policiais, agentes de segurança pública e a disseminação de doutrinas.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Capacitação de Recursos Humanos	Curso de atualização em perícia técnica realizado	Curso	2
	Curso de prática científica realizado	Curso	3
	Intercâmbio de atividades realizado	Evento	3
	Oficina de trabalho em identificação civil realizada	Oficina	1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

21132 FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PÚBLICA

Programa : **076 Reestruturação dos Serviços de Segurança Pública**

Ampliar, melhorar e reequipar a estrutura das unidades operacionais e administrativas do sistema de segurança pública, visando assegurar à população condições no combate à violência.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Recuperação, Construção e Equipamento de Unidades Policiais na Capital	Delegacias distritais e especializadas conservadas	m2	1.600
	Delegacias distritais reformadas	m2	1.400
	Delegacias especializadas e distritais construídas	m2	2.300
	Delegacias especializadas reformadas	m2	200
	Equipamentos e móveis adquiridos	Equipamento	250
Reequipamento do Sistema de Segurança Pública	Equipamento adquirido	Equipamento	350
	Fundo de Segurança Pública operacionalizado	Verba	

Programa : **077 Interiorização dos Serviços de Segurança Pública**

Efetivar a presença das Polícias Militar e Civil e dos serviços criminalísticos e de identificação, no interior do Estado, com vistas a atuar na repressão à criminalidade em geral.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Construção, Recuperação e Equipamento de Unidades Policiais no Interior do Estado	Bases ostensivas implantadas	Verba	
	Centro integrado de Operações da Defesa Social (CIODS) e Centro de Operações da PM (COPOM) ampliados	Verba	
	Delegacias construídas	m2	1.800
	Delegacias do interior do Estado recuperadas	m2	1.300
	Delegacias informatizadas	Equipamento	120
	Delegacias regionais construídas e recuperadas	m2	500
	Equipamentos e móveis adquiridos	Equipamento	580
	Pórtico das praias construídos	Posto	31

Programa : **078 Capacitação de Recursos Humanos da Segurança Pública**

Assegurar condições para a preparação de policiais, agentes de segurança pública e a disseminação de doutrinas.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Construção, Reestruturação e Instalação da Academia de Polícia Civil	Equipamento e móveis adquiridos	Equipamento	600
	Sede própria da Academia de Polícia construída	m2	500
Treinamento e Aperfeiçoamento de Policiais Cíveis	Curso de aperfeiçoamento realizado	Curso	20
	Curso de formação realizado	Curso	40
	Curso superior de polícia realizado	Curso	2
	Intercâmbio de atividade	Evento	2
	Servidores treinados	Servidor	800



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

22101 SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

Programa : **014 Modernização e Fortalecimento da Administração Fiscal do Estado**

Modernizar os procedimentos e capacitar pessoal da área fiscal do Estado, visando aumentar a arrecadação e controlar a despesa e a dívida fiscal.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Capacitação de Servidores da Secretaria de Tributação	Servidores capacitados nas áreas de fiscalização, qualidade, informática, administração etc.	Pessoa	800
Construção e Recuperação de Unidades Fiscais	URT's e postos fiscais reformados	Imóvel	2
Contratação de Consultoria para Redesenho e Modelagem dos Processos Chaves, Desenvolvimento de Sistema de Arrecadação e Fiscalização, e Outros	Consultoria para implementação do SIGAT, GET, gestão da informática etc.	Hora	8.565
Coordenação e Execução dos Projetos de Modernização das Áreas Financeiras, Projeto de Modernização da Administração Financeira (PROMAF) e Projeto de Modernização Administrativa da PGE (PROMOAD)	Projeto implementado	Unid.	2
Equipamento das Unidades Fiscais	Equipamento adquirido	Unid.	80
Informatização do Sistema de Arrecadação Fiscal	Autonomia de informática da SET	Unid.	500



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

23101 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

Programa : **046 Assistência ao Cidadão para a Defesa e Desenvolvimento da Cidadania**

Zelar pela proteção dos direitos humanos através da assistência jurídica, legalização da situação de populações carentes.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Assistência a Mulher Vítima de Violência	Vítima atendida	Unid.	75
Interiorização da Central do Cidadão	Central do Cidadão interiorizada	Unid.	20

Programa : **050 Qualificação para o Trabalho**

Criar condições para melhoria dos níveis de qualificação preparando-a para ingresso ou mudança de ocupação no mercado de trabalho.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Qualificação e Requalificação Profissional	Trabalhador qualificado e requalificado	Trabalhador	58.132

Programa : **054 Geração e Intermediação de Emprego e Renda**

Proporcionar condições de ingresso de trabalhadores no mercado de trabalho.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Desenvolvimento do Artesanato	Artesão inscrito	Artesão	2.000
Intermediação de Emprego	Trabalhador inscrito	Trabalhador	7.500



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

23131 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FEDDC

Programa : **046 Assistência ao Cidadão para a Defesa e Desenvolvimento da Cidadania**

Zelar pela proteção dos direitos humanos através da assistência jurídica, legalização da situação de populações carentes.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Reequipamento da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor	Equipamento de informática adquirido	Unid.	20
	Palácio da Cidadania ampliado e reformado	Unid.	25



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

24131 FUNDO DE SAÚDE DO RN

Programa : 072 Gerenciamento do Sistema de Saúde

Gerenciar os recursos financeiros do FUSERN; melhorar a infra-estrutura da SESAP e instâncias colegiadas do SUS.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Gerenciamento do Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte	Conselho Estadual de Saúde, Comissão Intergestores Bipartite e Comissão Intermunicipal de Saúde apoiada	Verba	
	Gestor municipal orientado	Município	167

Programa : 073 Descentralização e Modernização do Sistema Único de Saúde

Programar, acompanhar e avaliar a prestação dos serviços de saúde e o impacto das ações. Implementar o componente estadual e apoiar a implementação do componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria. Implementar e desenvolver ações de capacitação de recursos humanos nos campos profissional e gerencial, em áreas específicas. Apoiar a organização dos municípios a nível institucional e na oferta dos serviços na epidemiologia local.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade	
Desenvolvimento da Organização do Sistema Único de Saúde - SUS	Macrorregiões qualificadas	Macrorregião	3	
	Microrregiões qualificadas	Microrregião	15	
	Módulos assistenciais qualificados	Módulos	28	
	Município consorciado	Consórcio	20	
	Município organizado	Município	167	
	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Agente	5.500	
	Programa de Saúde da Família - PSF implantado	Equipe	500	
	Oficina realizada	Oficina	20	
	Desenvolvimento da Política de Ciência e Tecnologia do Sistema Único de Saúde - SUS	Pesquisa elaborada	Pesquisa	3
		Plano elaborado	Plano	3
Projeto elaborado		Projeto	6	
Centro de Formação de Pessoal - CEFOPE reestruturado		Centro	1	
Curso de Formação N.Médio realizado		Curso/Treinam.	290	
Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos	Curso de qualificação técnica realizado	Curso/Treinam.	1.200	
	Gerente treinado	Gerente	23	
	Oficinas de trabalho realizadas	Oficina	10	
	Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos - PCCV do SUS implantado	Plano	1	
	Polo de capacitação PSF instalado	Polo	1	
	Profissionais capacitados	Profissionais	200	
	Seminário / Congresso realizado	Evento	100	
	Implementação do Serviço de Informações de Saúde	Escritórios Técnicos de Apoio aos Municípios URSAPs	URSAP	6
		Rede potiguar de informações em saúde RPIS expandida	Município	167
		Sala de Situação implantada	Sistema/Município	167
Serviço disponibilizado URSAP e Nível Central		Sistema	7	
Serviço estruturado		Sistema/Unid.Saúde	10	
Sistemas implantados		Prog/Município	167	
Implementação do Serviço Estadual de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS		Município assistido para estruturação do serviço de auditoria	Município	167
	Sistema de Controle e Avaliação Implantado	Sistema	1	



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

Implementação do Serviço Estadual de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS Vistorias realizadas conjuntamente com a Vigilância Sanitária pelo Serviço de Auditoria Estadual Verba

Programa : **074 Melhoria da Qualidade das Ações e Serviços da Saúde**

Coordenar e gerenciar a rede estadual especializada na prestação dos serviços hospitalares e ambulatorial e de referência. Promover e organizar a distribuição de medicamentos à população.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Assistência Farmacêutica e de Outros Insumos	Paciente assistido no Programa de Medicamentos Excepcionais de	Paciente	8.000
	Unidade de dispensação mantida	Unidade	29
Operacionalização dos Serviços Estaduais de Referência do Sistema Único de Saúde	Central de captação de órgãos para transplante implantada	Central	1
	Central de marcação de exames, consultas e internações - CECI implantada	Central	4
	Central de Regulação de alta complexidade implantada	Central	1
	Central de Regulação Operacionalizada	Central	3
	Controle infecto-hospitalar implantado	Hospital	23
	Gerência administrativa dos hospitais modernizados	Hospital	10
	Hemorrede reequipada	Hemorrede	5
	Hemorrede reformada, ampliada e recuperada	Hemorrede	5
	Hospitais de Referência reequipados	Hospital	9
	Hospitais de Referência reformados, ampliados e recuperados	Hospital	9
	Laboratórios central e regionais de Referência reformados, ampliados e recuperados	Laboratório	4
	Laboratórios Central e Regionais reequipados	Laboratório/Regional	4
	Órtese Prótese ofertada	Paciente	600
	Redes Estratégicas de Referência para pessoa portadora de deficiência física, dependente químico, urgência e emergência, saúde mental e saúde reprodutiva implantadas	Rede	4
	Unidade de Referência assistida e mantida	Unid.	44
	Unidades ambulatoriais de Referência reequipada	Ambulatório	5
	Unidades ambulatoriais de Referência reformadas, ampliadas e recuperadas	Ambulatório	4

Programa : **075 Ações de Vigilância à Saúde**

Coordenar, controlar, avaliar e executar as ações de vigilância sanitária. Desenvolver ações de combate às carências nutricionais. Promover e proteger a saúde através de atividades preventivas. Reduzir a morbi-mortalidade infantil.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Desenvolvimento das Ações de Promoção da Saúde	Abastecimento d'água ampliado	Sistema	14
	Abastecimento d'água implantado	Sistema	3
	Ações Básicas de Saúde acompanhadas e supervisionadas	Programa/Município	167
	Ações de Informação, Educação e Comunicação - IEC implementadas	Eventos/Município	167
	Assistência reprodutiva implantada	Município	47
	Componente Estadual do Sistema Nacional de Vigilância à Saúde	Programa/Município	58
	Dengue controlada	Controle/Município	167
	Doença Sexualmente Transmissível e AIDS controladas	Controle/Município	167
	Esgotamento sanitário ampliado	Sistema	6
	Esgotamento sanitário implantado	Sistema	4
	Laboratório de entomologia implantado	Laboratório	7



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

Desenvolvimento das Ações de Promoção da Saúde	Laboratório reestruturado	Laboratório	1
	Programa de Educação à Saúde e Mobilização Social - PESMS realizado	Município	24
	Vacinação animal realizada	Campanha	2
	Vacinação humana realizada	Campanha	4
	Vigilância Ambiental - Endemias Implementadas	Município	167
	Vigilância epidemiológica implementada	Programa/Município	167
Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	Ações de Visa de baixa complexidade pelos Municípios	Município	167
	Alvará de funcionamento expedido	Estabelecimento	1.200
	Amostra/inspeção coletada	Amostra/Município	800
	Estabelecimento de comercialização e manipulação controlado	Controle/Município	167
	Estabelecimento inspecionado	Inspeção/Município	167
	Manual técnico e educativo elaborado	Manual	8
	Município assistido-supervisão / Assessoramento	Município	167
	Núcleo de Visa Estruturado nas URSAPs	Núcleo	6



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

25131 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS DO RN

Programa : **071 Infra-estrutura Aeroportuária**

Dotar o Estado de infra-estrutura aeroportuária adequada, de modo a oferecer ao usuário de transportes aéreos, melhores condições.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Construção, Reformas e Ampliação do Sistema Aeroviário	Aeroporto de São Gonçalo do Amarante construído	Verba	

Programa : **080 Infra-estrutura Administrativa do Estado**

Dotar órgãos públicos de melhor estrutura administrativa.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Ampliação e Melhoramento da Rede de Informática	Equipamento adquirido	Equipamento	20
Fórum de Natal	Obra concluída	m ²	18.360

Programa : **081 Infra-estrutura Viária e de Recursos Energéticos**

Melhoramento na infra-estrutura viária, aumento da disponibilidade energética e ampliação da rede de distribuição de energia.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Eletrificação Básica	Família beneficiada	Unid.	2.000
	Pólo Pitangui	Verba	
Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais nos Municípios	Ruas pavimentadas e drenadas - diversos municípios	Municípios	10
	Ruas pavimentadas e drenadas - Lages	m ²	17.800

Programa : **082 Infra-estrutura Social**

Melhorias nas condições de saúde e educação de alguns municípios.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Abastecimento d'Água, Drenagem e Esgotamento Sanitário	Drenagem do Centro Administrativo concluído	m ²	3.000
	Drenagem e esgotamento sanitário das zonas oeste, sul e norte da cidade de Natal	m	1.500
Estrutura de Esporte e Lazer	Esgotamento sanitário executado	Km	150
	Ginásio poliesportivo da zona norte/Natal concluído	m ²	687
	Ginásio poliesportivo de Açu/RN concluído	m ²	1.100



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

25201 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RN

Programa : **069 Infra-estrutura Administrativa de Transportes**

Melhorar as condições de trabalho, e modernização da área de transporte rodoviário.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Para os Distritos Rodoviários	Reaparelhar e modernizar os equipamentos dos distritos rodoviários	Verba	
Melhorar o Sistema de Apoio aos Terminais de Passageiros	Terminal de passageiro ampliado	Verba	
Modernização Administrativa e Tecnológica do DER	Equipamento adquirido	Unid.	10
	Sistemas de informática implantados	Sistema	1

Programa : **070 Infra-estrutura Rodoviária**

Manter a rede viária em níveis adequados ao fluxo de transportes rodoviários e promover maior segurança ao usuário.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Elaboração de Projetos de Viabilidade Técnica para Construção e Acompanhamento de Obras Viárias	Acompanhamento da execução de projeto	Verba	
	Elaboração de projeto de rodovia a ser implementada	Verba	
Pavimentação de Rodovias e Obras d'Arte Especiais	Ampliação da malha viária do Estado	Km	200
Restauração e Melhoramento da Malha Rodoviária Básica	Restaurar, conservar e manter a malha rodoviária existente	Km	300
Sinalização Horizontal e Vertical da Malha Rodoviária	Dotar a malha viária de sinalização horizontal e vertical	Km	250

Programa : **071 Infra-estrutura Aeroportuária**

Dotar o Estado de infra-estrutura aeroportuária adequada, de modo a oferecer ao usuário de transportes aéreos, melhores condições.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Melhoria do Sistema de Apoio, aos Aeródromos e Aeroportos	Aeródromo de Caicó reformado	Aeródromo	1
	Aeródromo de Mossoró reformado	Aeródromo	1
	Aeródromo de Pau dos Ferros reformado	Aeródromo	1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

25203 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RN

Programa : **083 Modernização Administrativa e Tecnológica do DETRAN/RN**

Dotar o órgão de estrutura moderna e ágil para um melhor atendimento ao público.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Implantação e Manutenção de Sistemas Operacionais Informatizados	Rede de lógica implantada e mantida	Projeto	1
	Seminários e cursos realizados	Unid.	10
	Sistemas RENA VAM e RENACH integrados e mantidos	Projeto	1
Reestruturação Física e Administrativa	Centrais de atendimento DETRAN construídas	Unid.	3
	Centrais de atendimento DETRAN reformadas	Unid.	3
	Equipamentos de informática adquiridos	Unid.	300
	Grupos executivos/CIRETRANS reformados e/ou construídos	Projeto	5
	Modernização administrativa implantada e mantida	Projeto	1
	Posto reorganizado e informatizado	Unid.	3
	Recuperação física da sede DETRAN	Projeto	1
	Sede DETRAN/RN reformada	Projeto	1
	Seminários e cursos realizados	Unid.	6
Valorização de Recursos Humanos	Coral mantido	Unid.	1
	Creche modernizada e mantida	Unid.	1
	Curso de capacitação realizado	Unid.	15
	Evento realizado	Unid.	4
	Palestra realizada	Unid.	15
	Seminário realizado	Unid.	6
	Tele-sala implantada e mantida	Unid.	5

Programa : **084 Melhoria da Estrutura Viária e Urbana do Estado**

Melhorar o sistema viário e sinalização das vias urbanas da cidade.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Melhoria do Sistema Viário e Sinalização das Vias Urbanas	Lombadas construídas	Unid.	50
	Lombadas demolidas	Unid.	200
	Melhoria da malha viária do RN	Projeto	10
	Ponto crítico tratado	Unid.	20
	Semáforos tecnologicamente modernizados	Unid.	20
	Sinalização horizontal a quente e a frio executada	m2	40.000
	Sinalização semafórica implantada	Unid.	20
	Sinalização vertical executada	Unid.	6.000
	Software adquirido	Unid.	1
	Travessia escolar executada	Unid.	100
	Veículos adquiridos	Veículo	1

Programa : **085 Fiscalização e Educação para o Trânsito**

Implantar a educação para o trânsito, com isso reduzir o número de acidentes.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Educação para o Trânsito	Apresentação artística realizada	Unid.	550
	Campanha Educativa realizada	Unid.	80
	Controladoria de trânsito implantada e mantida	Projeto	1
	Curso realizado	Unid.	15



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para **2003**

Educação para o Trânsito	Educação de trânsito implantada	Escola	450
	Ônibus adquirido	Unid.	1
	Palestra, evento, oficina e exposição realizadas nas escolas	Unid.	450
	Programa Nacional de Educação do Trânsito mantido	Projeto	1
	Semana do trânsito em municípios realizada	Evento	40
	Seminário para professores realizado	Unid.	40
Fiscalização do Trânsito	Travessia escolar implantada	Unid.	70
	Automóveis adquiridos	Veículo	10
	Comando de fiscalização realizado	Unid.	250
	Motocicleta adquirida	Unid.	10
	Sistema de fiscalização do trânsito modernizado	Projeto	1
	Trailer adquirido	Unid.	2



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para **2003**

25204 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RN - ARSEP/RN

Programa : **016 Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos**

Garantir a prestação, pelos concessionários, permissionários e autorizatários, de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários tanto qualitativa como quantitativamente.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Capacitação e Treinamento de Pessoal	Cursos/seminários realizados	Homem/hora	1.500
Consultoria e Acordos de Cooperação Técnica com Órgãos Públicos ou Privados nas Áreas de Informática, Pesquisa, Divulgação e Padrão de Qualidade	Consultoria e acordo realizado	Homem/hora	3.500
Divulgação de Normas e Procedimentos Estabelecidos pelo Poder Concedente dos Serviços Privatizados	Campanha publicitária realizada	Campanha	1
Readequação e Equipamento da Sede da ARSEP/RN	Computador e acessórios adquiridos	Unid.	5
	Mobiliário adquirido	Conjunto	4



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

26101 SECRETARIA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL

Programa : **045 Combate à Pobreza Rural - PAPP**

Melhorar as condições de vida da população com participação ativa de organizações comunitárias.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Crédito Fundiário	Evento realizado	Evento	150
	Famílias beneficiadas	Família	1.700
Desenvolvimento Institucional - Capacitação	Evento realizado	Evento	190
Desenvolvimento Institucional - Monitoramento e Administração	Assistência desenvolvida	Verba	
Projeto para Alívio da Pobreza Rural	Famílias beneficiadas	Família	49.500
	Financiamento concedido	Projeto	770



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

26131 FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO

Programa : **047 Programa de Habitação para Baixa Renda**

Oferecer condições de moradia à população carente.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Construção de infra-estrutura	Infra-estrutura	Verba	
Construção de Unidades Sanitárias	Unidade sanitária construída	Unid.	2.000
Construção, Melhoria e Recuperação de Moradias	Unidade habitacional construída	Casa	13.000
Viabilização de Financiamento da Casa Própria - População até 3 salários mínimos	Infra-estrutura	Verba	
	Unidade melhorada	Casa	500
	Unidade sanitária melhorada	Unid.	2.000



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

26132 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : **044 Atendimento à Criança e ao Adolescente Carente**

Proporcionar condições para o funcionamento dos serviços de atendimento a criança e ao adolescente vitimado ou autor de ato infracional.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Capacitação de Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano	Jovens capacitados	Pessoas	2.500
Combate à Exploração Sexual de Criança e Adolescente	Criança e Adolescente Assistido	Pessoas	2.200
Erradicação do Trabalho Infantil	Criança e Adolescente fora do trabalho precoce	Pessoas	60.000
Instalação e Equipamento de Centros da Juventude	Centro da Juventude Instalado	Pessoa	7.000
	Centros da Juventude Instalados	Unidade	9

Programa : **048 Suplementação Alimentar**

Reduzir as carências nutricionais da população pobre do Estado.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Distribuição de Alimentos Desidratados (Sopão)	Pessoa assistida	Ton/dia	4.000
Distribuição de Leite de Gado / Cabra	Pessoa assistida	Litro/dia	200.000
Pão Distribuído	Pessoa assistida	Unidade/Dia	20.000
Refeição em Restaurante Popular Fornecida	Pessoa assistida	Refeição/dia	4.000

Proporcionar condições de assistência a idosos e deficientes.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Ações de Enfrentamento à Pobreza	Assistência integral à criança e ao adolescente	Criança/adolescente	2.200
	Equipamento comunitário construído	Equipamento	44
	Equipamento comunitário restaurado	Equipamento	44
	Unidade produtiva instalada	Unidade	220
Apoio à Pessoa Idosa	Idoso assistido	Pessoa	8.800
Apoio as Entidades Sociais e Pessoas Carentes	Abrigo do idoso assistido	Verba	
	Casa de estudante assistida	Unid.	6
	Pessoas assistidas	Pessoa	12.000
Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência	Pessoa assistida	Pessoa	550
Capacitação de Cuidadores de Idosos	Cuidador de idoso capacitado	Pessoas	330
Criação de Núcleos de Apoio a Família	Núcleos instalados	Unidade	20
	Pessoas assistidas	Pessoa	15.500
	Criança e adolescente atendidos em meio aberto	Criança/adolescente	600
Manutenção de Abrigo			
Manutenção e Funcionamento de Equipamentos Comunitários	Equipamento comunitário operacionalizado	Verba	
	Conselho operacionalizado	Verba	
Manutenção e Funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social			
Operacionalização de Creches Comunitárias e Assistência Infantil	Criança e adolescente atendida em creches pré-escola	Criança/adolescente	22.000
Recuperação e/ou Ampliação de Equipamento Comunitários	Equipamento comunitário recuperado e/ou ampliado	Verba	
Revisão de Concessão de Benefício	Idoso/deficiente assistido	Pessoa	16.500



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

Programa : **054 Geração e Intermediação de Emprego e Renda**

Proporcionar condições de ingresso de trabalhadores no mercado de trabalho.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Apoio a Grupos Produtivos e Oficinas Comunitárias	Centros informatizados	Verba	
	Cozinhas instaladas	Cozinha	40
	Grupos produtivos	Grupo	40
Capacitação de Pessoal Através da Geração de Emprego e Renda	Planejar, executar e implantar sistema integrado de participação social, para geração de trabalho e renda	Pessoa	2.200

Programa : **088 Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do RN**

Contribuir para acelerar o Desenvolvimento Sustentável do Estado; reordenar as atividades na área econômica, contribuindo para a redução da dívida pública e consequente saneamento das finanças estaduais; estimular a parceria.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Elaboração e Execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Local e Sustentável	Elaboração de diagnóstico participativo	Diagnóstico	29
	Elaboração de planos de desenvolvimento local integrado e sustentável	Plano	29
	Elaboração e negociação de agendas de prioridades	Agenda	29
	Instalação dos fóruns de desenvolvimento	Fórum	29



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

26202 FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa : **044 Atendimento à Criança e ao Adolescente Carente**

Proporcionar condições para o funcionamento dos serviços de atendimento a criança e ao adolescente vitimado ou autor de ato infracional.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Construção e Instalação de Unidades Reforma, Adaptação e Reequipamento de Unidades de Atendimento	Unidade de atendimento construída	Unidade	2
	Equipamento adquirido	Verba	
	Unidade reformada	Unid.	1



27101 SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Programa : **055 Operação e Manutenção da Infra-estrutura Hídrica**

Garantir o funcionamento normal da infra-estrutura hídrica do Estado.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Operação e Manutenção de Adutoras (Sertão Central/Cabugi, Trairi, Jardim do Seridó, Mossoró/Serra do Mel, Médio Oeste e Serra de Santana) e Pequenos Sistemas Adutores	Adutora operacionalizada e mantida	Km	1.140
Operação e Manutenção de Canais, Açudes e Lagoas	Açude e Lagoa operacionalizados e mantidos	Km	20
	Canal operacionalizado e mantido	m3	4.000.000

Programa : **057 Retificação e Conservação de Canais Naturais**

Oferecer condições de aproveitamento agrícola e prevenir contra inundações das áreas ribeirinhas beneficiadas.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Dragagem, Drenagem e Retificação de Rios e de Cursos D'água	Contenção de enchentes - Macaíba	Km	6
	Curso d'água drenado e retificado	Km	80,50
	Rio dragado	Km	25

Programa : **058 Construção, Ampliação e Recuperação de Adutoras e Canais**

Dotar o Estado de infra-estrutura hídrica capaz de atender à demanda de água de boa qualidade para o consumo humano para a agropecuária, irrigação, indústria e serviços.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Construção de Adutoras e Canais	Açudes interligados e implantados - Passagem das Traíras/Itans	Km	1,60
	Adutora implantada - Alto Oeste	Km	295
	Adutora implantada - Apodi/Mossoró	Km	85
	Adutora implantada - Outras	Km	50
	Adutora implantada - Serra de Santana II	Km	141
	Canal implantado - Apodi/Apanha Peixe	Km	6
	Canal implantado - Panon	Km	10
	Canal implantado - Piató	Km	4,10
	Canal recuperado - Pataxó	Km	9,20

Programa : **060 Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens, Açudes, Poços e Cisternas**

Ampliar a capacidade de acumulação e oferta hídrica do Estado, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes, poços e cisternas para atendimento ao abastecimento, à irrigação e outras finalidades.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Ampliação de Barragens e Açudes	Açude ampliado - Encanto	m3	860.000
Construção de Barragens e Açudes	Açude implantado - Camaubinha	m3	13.560
	Açude implantado - Pedra Branca	m3	222.419
	Açude implantado - São Vicente	m3	3.371
	Barragem de contenção construída - Macaíba	m3	1.000.000
Recuperação de Açudes e Barragens	Açude e Barragem recuperados - Diversos	m3	272.420

Programa : **063 Reestruturação Administrativa da Secretaria de Recursos Hídricos**

Oferecer condições de funcionamento satisfatório da SERHID.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Escritório	Equipamento adquirido	Equipamento	8



Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Informática	Equipamento de informática adquirido	Equipamento	5
Execução de serviços de engenharia, obras e instalações	Material adquirido	Material	10
	Serviço executado	Serviço	5
Execução de Serviços e Instalações	Serviço executado	Serviço	5



27131 FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Programa : **056 Gestão de Recursos Hídricos**

Estabelecer um modelo de gestão que permita a otimização do uso racional dos Recursos Hídricos do Estado, através da estruturação organizacional e processos de capacitação.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Educação e Divulgação	Programa executado	Programa	26
Operação de Reservatórios	Reservatório operacionalizado	Reservatório	178
Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos	Registro executado	Registro	1.370
Treinamento e Capacitação em Recursos Hídricos	Evento realizado - Administração Geral	Curso	15
	Evento realizado - Educação e Divulgação de Recursos	Curso	15
	Evento realizado - Gestão de Recursos Hídricos	Curso	15
	Evento realizado - Operação de Obras Hidráulicas	Curso	15

Programa : **059 Pequenos Sistemas de Abastecimento d'Água Comunitário**

Dotar as comunidades rurais e pequenas comunidades de sistemas de abastecimentos d'água simplificados para suprir as carências hídricas do consumo humano e animal.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Instalação de Poços e de Dessalinizadores e de Painéis Solares	Painéis solares instalados	Equipamento	3
	Poços e dessalinizadores instalados	Poço	99
Perfuração de Poços	Poço em cristalino executado	Poço	93
	Poços em sedimento executados	Poço	36
Recuperação e Limpeza de Poços	Poço recuperado	Poço	200
	Poço testado	Poço	200

Programa : **060 Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens, Açudes, Poços e Cisternas**

Ampliar a capacidade de acumulação e oferta hídrica do Estado, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes, poços e cisternas para atendimento ao abastecimento, à irrigação e outras finalidades.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Construção e Instalação de Poços	Painéis solares instalados	Equipamento	22
	Poço instalado	Poço	651
	Poços em cristalino construído	Poço	657
	Poços em sedimento construído	Poço	254

Programa : **062 Pesquisa de Recursos Hídricos**

Oferecer subsídios que permitam realizar o monitoramento do uso dos recursos hídricos do Estado.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Pesquisa e Monitoramento na Área de Recursos Hídricos	Monitoramento realizado	Estudo	4
	Poço monitorado	Poço	130
	Rede telemétrica implantada	Ponto	20



27201 COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN

Programa : **015 Implantação, Ampliação e Melhoria de Saneamento Básico**

Reduzir problemas de Saúde Pública; preservar o meio ambiente; melhorar a qualidade de vida, através da oferta de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Ampliação dos Sistemas de Esgotos de Natal	Emissário/coletor executado	Verba	
	Estação de tratamento de esgoto construída	Verba	
	Estação elevatória construída	Verba	
	Ramal condominial executado	Km	193
	Rede coletora executada	Km	96
Desenvolvimento Institucional	Microcomputador adquirido	Microcomputador	30
Implantação, Ampliação e Melhoria de Esgotamento Sanitário	Esgotamento ampliado	Sistema	18
	Esgotamento implantado	Sistema	25
	Esgotamento melhorado	Verba	
Implantação, Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água	Abastecimento ampliado	Sistema	41
	Abastecimento implantado	Sistema	6
	Abastecimento melhorado	Sistema	42



27202 INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RN

Programa : **013 Desenvolvimento de Recursos Humanos**

Oferecer ao Estado, qualitativamente e quantitativamente, os servidores necessários ao bom desempenho de suas funções, visando a otimização das ações desenvolvidas.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Implantação do Plano de Cargos	Cargos/Funções implantado	Cargos/Função	50

Programa : **035 Gestão Ambiental de Reservatórios e Cursos d'Água**

Qualificar e quantificar às águas para o uso de abastecimento humano e animal para utilização no parque industrial e na agricultura de irrigação.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Cadastro de Poços e Usuários	Poços/Usuários cadastrados	Poço	2.500
Monitoramento e Fiscalização de Obras Hídricas e Corpos D'água	Fiscalização	Visita	300
Monitoramento Físico-químico e bacteriológico de Lagoas, Lagos Artificiais e Cursos d'Água	Posto de coleta	Coleta	150



28101 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Programa : **053 Desenvolvimento do Turismo no RN**

Proporcionar condições para o desenvolvimento e consolidação do turismo no Estado.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Apoio a Grandes Eventos	Grande evento assistido	Verba	
	Grande evento realizado	Verba	
Apoio a Programas Nacionais	Programa operacionalizado	Verba	
Apoio ao Vão Charter	Vão charter assistido	Verba	
Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Convenção de Natal	Centro de Convenções reformado e ampliado	Verba	
Equipamentos Culturais	Monumento Presépio de Natal construído	Verba	
Estudos e Pesquisas Turísticas e Capacitação de Recursos Humanos	Estudos realizados	Estudo	2
	Pesquisas realizadas	Pesquisa	8
	Pessoal capacitado	Pessoa	1.000
Fiscalização de Instituição e Serviços Turísticos	Instituição fiscalizada	Unidade	60
	Serviços turísticos fiscalizados	Instituição	2
Promoção e Divulgação do Turismo	Brinde adquirido	Brinde	30.000
	Evento captado	Evento	10
	Evento promocional realizado	Evento	30
	Fantour realizado	Fantour	10
	Folheteria produzida	Unid.	50.000
	Intercâmbio realizado	Intercâmbio	25
Seminários e Encontros para Divulgação do Turismo do Estado	Encontro realizado	Unidade	4
	Seminário realizado	Unidade	4

Programa : **079 Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR**

Ampliar e melhorar o sistema viário, aeroviário, urbanístico, abastecimento d'água e saneamento básico do Estado, criando condições favoráveis para o crescimento do turismo.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Abastecimento d'Água dos Municípios do Litoral do Rio Grande do Norte	Abastecimento d'água de 15 localidades implantado	Município	15
Capacitação Profissional para o Setor Privado	Recursos Humanos capacitado	Pessoa	2.000
Desenvolvimento Institucional	Órgão estadual estruturado	Órgão	5
	Órgãos municipais de turismo e meio ambiente estruturados	Município	16
	Recursos Humanos capacitado	Pessoa	1.000
	Sistema integrado de informação turística implantado	Sistema	1
Equipamentos de Apoio Turístico	Construção do ancoradouro de Georgino Avelino - Tibau do Sul concluído	Unidade	2
	Sinalização turística Rota do Sol sul litoral leste e norte	Peça	1.900
Equipamentos Sociais	Centro de Convenções ampliado	m2	5.000
Esgotamento Sanitário e Tratamento de Resíduos Sólidos do Litoral do Rio Grande do Norte	Aterro sanitário desativado	Município	1
	Aterro sanitário implantado	Município	8
	Esgotamento sanitário implantado	Município	5
	Resíduo sólido do litoral leste/norte tratado	m3	2.200



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

Esgotamento Sanitário e Tratamento de Resíduos Sólidos do Litoral do Rio Grande do Norte	Unidade gestora de resíduos sólidos implantada	Unidade	1
Implantação de Rodovias e Vias Urbanas	Rodovia implantada	Km	80
	Sinalização rodoviária horizontal implantada	m	100
	Sinalização rodoviária vertical implantada	m2	5.000
	Sistema de drenagem implantado	Km	20
	Via litorânea pavimentada	Km	10
Planos Diretores Municipais	Plano Diretor complementado	Unid.	5
	Plano Diretor elaborado	Unid.	11
Preservação e Recuperação Ambiental	Área degradada recuperada	Verba	
	Erosão de orla marítima controlada	Praia	1
	Falésia protegida	Município	1
	Mata Atlântica preservada	Município	2
	Parque das Dunas preservado	Parque	1
Projetos, Estudos e Pesquisas	Plano de manejo de APA executado	Plano	4
	Diagnóstico do perfil do pessoal empregado e demanda de capacitação realizado	Pesquisa	1
	Estudo ambiental elaborado	Estudo	8
	Estudo de sustentabilidade econômica do Parque das Dunas realizado	Estudo	1
	Plano de manejo elaborado	Plano	4
	Plano regional de resíduos sólidos elaborado	Plano	1
	Programa de capacitação elaborado	Programa	1
	Projeto de drenagem elaborado	Projeto	5
	Projeto de saneamento elaborado	Projeto	11
	Projeto de sinalização turística elaborado	Projeto	1
	Projeto de transporte elaborado	Projeto	20
Promoção e marketing turístico	Campanha de conscientização realizada	Campanha	1
	Campanha de incentivo ao associativismo para o setor privado	Campanha	1
	Campanha promocional realizada	Campanha	1
Urbanização e Pavimentação nas Cidades Litorâneas	Urbanização de orla realizada	Praia	10



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
CPO - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Sistema de Elaboração Orçamentária
Anexo das Metas e Prioridades para 2003

31131 FUNDO DE TERRAS

Programa : **003 Desenvolvimento da Reforma Agrária**

Identificar e cadastrar a malha fundiária para fins de ações para reforma agrária; elaborar estudos e planos para assentamentos rurais.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Apoio ao Programa de Reforma Agrária	Assentamento com Produção Organizada	Projeto	10
	Assentamento estudado e parcelado	Projeto	40
	Assentamento planejado - PDA	Plano	35
	Levantamento cadastral de imóvel	Município	10
	Levantamento sócio-econômico e estrutural de PA	Projeto	85

Programa : **010 Arquivo Gráfico Municipal**

Resolver conflitos de limites municipais.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Apoio a Definição de Limites Municipais	Conflito solucionado	Município	7

Programa : **011 Regularização de Terras Devolutas do Estado**

Regularizar a situação das áreas devolutas estaduais e expedir títulos.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Regularização Fundiária	Lote titulado	Lote	2.500

Programa : **034 Preservação e Recuperação de Áreas de Proteção Ambiental e de Riscos Ecológicos**

Executar o Plano de Manejo e de Operação do Parque das Dunas para atendimento à população; recuperar ecossistemas de áreas de assentamento rural.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Apoio à Recuperação de Ecossistemas	Agrovila arborizada	Projeto	50
	Área de caatinga manejada	ha	1.000
	Área de Reforma Agrária Degradada, Recuperada	Área	10
	Banco de proteína instalado	Projeto	30
	Mata ciliar reflorestada	ha	6.000



32101 CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RN

Programa : **076 Reestruturação dos Serviços de Segurança Pública**

Ampliar, melhorar e reequipar a estrutura das unidades operacionais e administrativas do sistema de segurança pública, visando assegurar à população condições no combate à violência.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Ampliação e Reforma das Instalações do CBMRN	Áreas Ampliadas	m2	948
Implantação do Sistema de Informatização	Sistema implantado	Sistema	1
Reequipamento do CBMRN	Equipamentos adquiridos	Equipamento	138
Renovação da Frota de Veículos	Veículos adquiridos	Veículo	55

Programa : **077 Interiorização dos Serviços de Segurança Pública**

Efetivar a presença das Polícias Militar e Civil e dos serviços criminalísticos e de identificação, no interior do Estado, com vistas a atuar na repressão à criminalidade em geral.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Construção e Instalação das Unidades Regionais	área construída	m2	4.448

Programa : **078 Capacitação de Recursos Humanos da Segurança Pública**

Assegurar condições para a preparação de policiais, agentes de segurança pública e a disseminação de doutrinas.

Ações	Metas	Unidade	Quantidade
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Técnico treinado	técnico	20
Realização de Concurso Público	Concurso realizado	concurso	1